



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA  
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP:14540-000

CNPJ 45.324.290/0001-67 - I.E. ISENTO

PABX (16) 3173-8200

e-mail: [igarapava.lic2@gmail.com](mailto:igarapava.lic2@gmail.com) ou [cpl@igarapava.sp.gov.br](mailto:cpl@igarapava.sp.gov.br)

**AVISO DE LICITAÇÃO  
(reagendado por alteração de datas)**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004 / 2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 156 / 2022**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE “SISTEMA ESTRUTURADO DE ENSINO” (MATERIAL DIDÁTICO, PLATAFORMA EDUCACIONAL, ACESSORIA PEDAGÓGICA, AVALIAÇÕES INTEGRADAS E CURSOS DE CAPACITAÇÃO) PARA PROFESSORES E ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL (JARDIM I E II) E DO ENSINO FUNDAMENTAL (1º, 2º E 6º ANOS).

**Data limite para entrega dos documentos de habilitação, proposta técnica e proposta de preços:** até às 08h45min do dia 18/01/2023.

**Horário para abertura dos envelopes:** 09h00min do mesmo dia (18/01/2023) e no mesmo local.

**Local:** Departamento de Licitação, situado à Rua Dr. Gabriel Vilela, 413 – Centro

**Valor estimado da licitação:** R\$ 592.597,64

**Fonte de recursos:** Próprio, Estadual e Federal

**Informações:** O Edital e seus anexos estarão disponíveis a partir do dia 02/12/2022, por meio do seguinte acesso: Portal eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Igarapava/SP, pelo link: [http://www.igarapava.sp.gov.br / serviços ao cidadão / licitações](http://www.igarapava.sp.gov.br/servicos_ao_cidadao/licitacoes). Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (16) 3173-8200 – Ramal 212 e/ou e - mail: [cpl@igarapava.sp.gov.br](mailto:cpl@igarapava.sp.gov.br) ou [igarapava.lic2@gmail.com](mailto:igarapava.lic2@gmail.com) .

Igarapava/SP, em 1º de dezembro de 2022.

**JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR  
PREFEITO MUNICIPAL**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA  
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP:14540-000

CNPJ 45.324.290/0001-67 - I.E. ISENTO

PABX (16) 3173-8200

e-mail: [igarapava.lic2@gmail.com](mailto:igarapava.lic2@gmail.com) ou [cpl@igarapava.sp.gov.br](mailto:cpl@igarapava.sp.gov.br)

## **EDITAL**

### **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004 / 2022 (reagendado por alteração de datas)**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 156 / 2022**

#### **PREÂMBULO**

A Prefeitura Municipal de Igarapava/SP realizará licitação, sob a modalidade de **CONCORRÊNCIA**, por meio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 9.557/2022, devidamente publicada no Diário Eletrônico deste Município, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE “SISTEMA ESTRUTURADO DE ENSINO” (MATERIAL DIDÁTICO, PLATAFORMA EDUCACIONAL, ASSESSORIA PEDAGÓGICA, AVALIAÇÕES INTEGRADAS E CURSOS DE CAPACITAÇÃO) PARA PROFESSORES E ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL (JARDIM I E II) E DO ENSINO FUNDAMENTAL (1º, 2º E 6º ANOS)**, pelo **MENOR PREÇO** e **MELHOR TÉCNICA**, na modalidade de **CONCORRÊNCIA**, em atendimento ao Departamento de Educação, Cultura e Esportes, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal 9.412/2018, Lei Orgânica do Município, Lei complementar 123/2006 e demais legislações aplicáveis, além das cláusulas deste Edital.

O recebimento dos envelopes, contendo documentos de habilitação e propostas de preços, dar-se-á no Departamento de Licitação, situado na Rua Dr. Gabriel Vilela, 413 – Centro – Igarapava/SP, até às **08h45min** do dia **18 de janeiro de 2023** e o início da abertura dos envelopes ocorrerá às **09h00min**, do mesmo dia, no mesmo local.

Em caso de vir a ser decretado feriado nacional, estadual ou municipal, ou ponto facultativo no dia previsto para abertura dos envelopes, o ato ficará automaticamente transferido para o primeiro dia útil seguinte, no mesmo horário e local.

**Valor global, estimado, da licitação: R\$ 592.597,64**

**Fonte de Recursos:** Próprio, Estadual e Federal

Em caso de vir a ser decretado feriado nacional, estadual ou municipal, ou ponto facultativo, no dia previsto para abertura dos envelopes, o ato ficará automaticamente transferido para o primeiro dia útil seguinte, no mesmo horário e local.

#### **1. DO OBJETO**

1.1. É objeto desta licitação a contratação de empresa especializada para **FORNECIMENTO DE “SISTEMA ESTRUTURADO DE ENSINO” (MATERIAL DIDÁTICO, PLATAFORMA EDUCACIONAL, ASSESSORIA PEDAGÓGICA, AVALIAÇÕES INTEGRADAS E CURSOS DE CAPACITAÇÃO) PARA PROFESSORES E ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL (JARDIM I E II) E DO ENSINO FUNDAMENTAL (1º, 2º E 6º ANOS)**, pelo **MENOR PREÇO** e **MELHOR TÉCNICA**, conforme Termo de Referência, planilha de custos e demais anexos, em atendimento ao Departamento de Educação, Cultura e Esportes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA  
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP:14540-000

CNPJ 45.324.290/0001-67 - I.E. ISENTO

PABX (16) 3173-8200

e-mail: [igarapava.lic2@gmail.com](mailto:igarapava.lic2@gmail.com) ou [cpl@igarapava.sp.gov.br](mailto:cpl@igarapava.sp.gov.br)

## **2. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

2.1. As entregas deverão ser efetuadas de acordo com o calendário e necessidade da Rede Municipal de Ensino, antecedendo a cada período letivo determinado;

2.1.1. Os pedidos complementares que forem solicitados no decorrer do ano letivo deverão ser entregues na Unidade de Ensino solicitante em prazo não superior a **20 (vinte) dias corridos** após a data de recebimento da solicitação;

2.2. As despesas com separação, logística, transporte, seguro e entrega do material didático correrão por conta da CONTRATADA;

2.3. A entrega do material didático será realizada nos locais definidos pelo Departamento de Educação, Cultura e Esportes, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura, acomodado em caixas com identificação externa;

2.4. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, prorrogáveis, a partir de sua assinatura.

## **3. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderão participar do presente processo, as empresas do ramo pertinente ao objeto do presente certame, legalmente constituídas e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.

3.2. Quaisquer alterações deste Edital, se houver, serão publicadas por meio de aviso no site da Prefeitura Municipal de Igarapava/SP, e, se for o caso, republicado o Edital, com nova data de agendamento.

3.3. É vedada a participação de empresa:

3.3.1. Sob falência, concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.3.2. Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, § único da Lei Federal 8.666/93;

3.3.3. Que se encontra suspensa ou impedida de transacionar com a Administração Pública ou qualquer dos seus órgãos descentralizados;

3.3.4. Que não seja estabelecida em território nacional;

3.3.5. Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;

3.3.6. Cujo dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico seja servidor da Prefeitura Municipal de Igarapava direta ou indiretamente, conforme vedação constante da Lei Orgânica do Município;

3.4. A inobservância das vedações deste item é de inteira responsabilidade da licitante, que pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

## **4. DOS ENVELOPES**

4.1. A proposta comercial, a proposta técnica e os documentos para habilitação deverão ser apresentados em 03 (três) envelopes distintos, colados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, os seguintes dizeres:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA  
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP:14540-000

CNPJ 45.324.290/0001-67 - I.E. ISENTO

PABX (16) 3173-8200

e-mail: [igarapava.lic2@gmail.com](mailto:igarapava.lic2@gmail.com) ou [cpl@igarapava.sp.gov.br](mailto:cpl@igarapava.sp.gov.br)

**ENVELOPE I:**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA**

**Conteúdo: Documentos para Habilitação**

**Concorrência nº 004 / 2022.**

**Nome da empresa / CNPJ / endereço, telefone e e-mail**

**ENVELOPE II:**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA**

**Conteúdo: Proposta Técnica**

**Concorrência nº 004 / 2022.**

**Nome da empresa / CNPJ / endereço, telefone e e-mail**

**ENVELOPE III:**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA**

**Conteúdo: Proposta de Preço**

**Concorrência nº 004 / 2022.**

**Nome da empresa / CNPJ / endereço, telefone e e-mail**

**5. DO EDITAL, ACESSO À INFORMAÇÃO E IMPUGNAÇÃO**

5.1. As empresas interessadas em participar do presente certame, deverão retirar o Edital Completo e seus anexos, por meio eletrônico, no endereço [www.igarapava.sp.gov.br](http://www.igarapava.sp.gov.br) / SERVIÇOS AO CIDADÃO / LICITAÇÕES ou, caso não seja possível a sua retirada por meio eletrônico, poderá ser solicitado ao Departamento de Licitações, por meio dos seguintes e-mails: [igarapava.lic2@gmail.com](mailto:igarapava.lic2@gmail.com) ou [cpl@igarapava.sp.gov.br](mailto:cpl@igarapava.sp.gov.br) de segunda a sexta-feira, ou, ainda, pessoalmente, mediante a entrega de uma mídia removível (pen drive ou HD externo).

5.2. As informações e impugnações ao Edital e eventuais questões técnicas ou jurídicas deverão ser encaminhadas por escrito, dirigidas à Presidente da Comissão de Permanente de Licitação, estabelecida na Rua Dr. Gabriel Vilela, 413 - Igarapava/SP, ou por meio do e-mail: [igarapava.lic2@gmail.com](mailto:igarapava.lic2@gmail.com) ou [cpl@igarapava.sp.gov.br](mailto:cpl@igarapava.sp.gov.br) com a identificação completa da empresa autora da impugnação/informação, contrato social, assinatura de seu representante legal e cópia simples do documento que comprove esta condição, observado o prazo previsto nos §§ 1º e 2º do artigo 41 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante esta Prefeitura Municipal a licitante que não o fizer até **02 (dois) dias úteis** anteriores à data fixada para recebimento das propostas, nos termos do artigo 41, § 2º da Lei Federal 8.666/93.

5.2.2. Não serão conhecidas as impugnações subscritas por representantes não habilitados legalmente.

5.2.3. A Prefeitura Municipal de Igarapava não se responsabiliza pela documentação que tenha sido adquirida de outra forma.

**6. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

6.1. Os pedidos de esclarecimentos relativos a esta licitação e seus procedimentos poderão ser solicitados pelos e-mails: [igarapava.lic2@gmail.com](mailto:igarapava.lic2@gmail.com) ou [cpl@igarapava.sp.gov.br](mailto:cpl@igarapava.sp.gov.br) ou por escrito, sempre em papel timbrado da empresa, com a qualificação da consulente e assinado pelo seu representante legal, devendo ser protocolizado no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Igarapava, Rua Dr. Gabriel Vilela, 413, Igarapava/SP, fone (16)-3173-8200, Ramal 212, das 08 às 17h, de segunda a sexta-feira.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA  
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP:14540-000

CNPJ 45.324.290/0001-67 - I.E. ISENTO

PABX (16) 3173-8200

e-mail: [igarapava.lic2@gmail.com](mailto:igarapava.lic2@gmail.com) ou [cpl@igarapava.sp.gov.br](mailto:cpl@igarapava.sp.gov.br)

**6.2.** O prazo máximo para protocolização dos esclarecimentos e impugnações é aquele previsto no art. 41 da Lei 8.666/93.

**6.3.** No caso de não solicitação de esclarecimentos pelos interessados dentro do prazo estipulado, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, direito a reclamações posteriores.

**6.4.** A Administração reserva-se o direito de alterar as condições do Edital, reabrindo prazo para apresentação de propostas, na forma da legislação, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

**6.5.** O acompanhamento dos esclarecimentos / adendos / erratas ou quaisquer outras informações acerca da presente licitação é de inteira responsabilidade das empresas licitantes, os quais serão publicados no “site” da Prefeitura Municipal de Igarapava em “**SERVIÇOS AO CIDADÃO**” / “**Licitações**”.

**6.6.** Todas as informações, elementos ou esclarecimentos solicitados pelas licitantes interessadas serão prestados e passarão a integrar o respectivo processo licitatório e seu Edital.

## **7. DA ENTREGA DOS ENVELOPES**

**7.1.** A Prefeitura Municipal de Igarapava não se responsabiliza por envelopes “Documentos para Habilitação”, “Proposta Técnica” e “Proposta de Preço”, entregues em local diverso da sala do Departamento de Licitação, onde se deve promover o devido protocolo e que, por isso, não cheguem na data e horário previstos no preâmbulo deste instrumento convocatório, **valendo como horário oficial para este certame o de Brasília – DF.**

**7.2.** A licitante deverá providenciar o **credenciamento** de um único representante, conforme modelo do **Anexo V** deste Edital, o que o tornará apto a praticar os atos necessários ao procedimento licitatório, observado:

**7.2.1.** Tratando-se de representante legal, a cópia do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, acompanhado de documento de identidade com fotografia;

**7.2.2.** Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular (este conforme modelo), da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado de documento de identidade com fotografia;

**7.2.3.** Tanto o representante legal quanto o procurador deverão apresentar documento oficial de identificação que contenha foto.

**7.3.** O credenciamento deverá ser entregue fora do envelope, no ato da abertura da reunião.

**7.4.** Todos os documentos contidos nos envelopes que não forem certidões ou cópias de atos deverão ser digitados com clareza, em papel timbrado ou carimbo padronizado, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

**7.4.1.** Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original ou cópia acompanhada do original, sendo que os servidores da Equipe da Comissão de Licitação ou do Departamento de Licitação poderão efetuar a devida autenticação até o momento do credenciamento, se necessário.

**7.4.** Sob pena de inabilitação, a documentação contida no respectivo envelope, somente será aceita em língua portuguesa ou em idioma estrangeiro, se acompanhada da tradução para a língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, devidamente consularizado no local de emissão ou registrado no Cartório de Títulos e Documentos. Os documentos emitidos no estrangeiro, porém, em língua portuguesa, deverão, também, ser apresentados devidamente consularizados no local de emissão ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA  
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP:14540-000

CNPJ 45.324.290/0001-67 - I.E. ISENTO

PABX (16) 3173-8200

e-mail: [igarapava.lic2@gmail.com](mailto:igarapava.lic2@gmail.com) ou [cpl@igarapava.sp.gov.br](mailto:cpl@igarapava.sp.gov.br)

7.5. Sugerimos, também, que todas as folhas do conteúdo do envelope de documentos (I), da proposta técnica (II) e da proposta de preço (II) sejam rubricadas e numeradas pela licitante, no rodapé do documento (exemplo: 1/10, 2/10, 3/10... 10/10);

7.5.1. Caso não tenha sido numerado por representante da licitante, este procedimento será efetuado por membro da Comissão no momento da reunião, esclarecendo que não será considerado como inabilitação.

## **8. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO – ENVELOPE I**

**8.1. Certificado de Registro Cadastral - CRC** expedido por qualquer órgão público federal, estadual ou municipal, que esteja em vigor e que aponte expressamente a validade dos documentos, na data da abertura do **Envelope I** ou os **documentos de habilitação** constantes nos subitens 8.2.1, 8.2.2, 8.2.3 e 8.2.4.

8.1.1. Na hipótese dos documentos indicados no CRC estiverem com os prazos vencidos deverão ser apresentados novos documentos, em vigor, podendo a comissão diligenciar neste sentido.

8.1.2. Não será aceito o CRC para comprovação de qualificação técnica, que deve ser apresentada, obrigatoriamente, junto com a habilitação.

8.1.3. Os documentos para obtenção do CRC que não constam data de vencimento, mas que têm prazo de validade, também deverão ser apresentados juntamente.

8.2. A obtenção do CRC se dará com a apresentação dos seguintes documentos:

### **8.2.1. Habilitação Jurídica:**

8.2.1.1. Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as alterações, se houver, devidamente registrado e arquivado na repartição competente.

8.2.1.2. Poderá ser apresentada somente a última alteração contratual, desde que estejam devidamente consolidadas às demais alterações.

8.2.1.3. Tratando-se de sociedade anônima, cópia da publicação no Diário Oficial da Ata da Assembleia que aprovou o estatuto e elegeu os atuais administradores e da certidão de arquivamento na repartição competente.

8.2.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade estrangeira, para funcionamento expedido pelo órgão competente.

### **8.2.2. Regularidade fiscal e Trabalhista:**

8.2.2.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

8.2.2.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais (CNDM), expedida pelo Município do seu domicílio.

8.2.2.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, em relação aos tributos inscritos na dívida ativa, expedida pela Procuradoria Estadual do domicílio ou sede da licitante.

8.2.2.4. Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União/Seguridade Social, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil.

8.2.2.5. Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA  
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP:14540-000

CNPJ 45.324.290/0001-67 - I.E. ISENTO

PABX (16) 3173-8200

e-mail: [igarapava.lic2@gmail.com](mailto:igarapava.lic2@gmail.com) ou [cpl@igarapava.sp.gov.br](mailto:cpl@igarapava.sp.gov.br)

**8.3.2.6.** Prova de regularidade relativa a **Débitos Trabalhistas (CNDT)**, em cumprimento à Lei n.º 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST n.º 1.470/2011, emitida por meio eletrônico pelo Tribunal Superior do Trabalho (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

**8.3.2.6.1.** A prova de regularidade relativa a débitos trabalhistas será atualizada pela Comissão de Licitações no momento da apresentação dos documentos de habilitação.

**8.2.3. Qualificação econômico-financeira:**

**8.2.3.1.** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor ou distribuidores da sede da pessoa jurídica, dentro de um prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à sessão pública inicial da licitação ou dentro do prazo de validade constante do próprio documento.

**8.2.3.2.** Será permitida a participação de empresas em recuperação judicial, nos termos da Súmula 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, mediante apresentação de certidão de concessão de recuperação judicial. Caso a empresa em Recuperação Judicial apresente certidão positiva, faz-se necessário que a interessada demonstre seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico financeiras estabelecidos no Edital.

**8.2.3.3. Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis** do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, assinados por contador ou profissional competente/equivalente, devidamente registrados no Conselho Regional de Contabilidade e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da Proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

**8.2.3.3.1.** Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme disposto no inciso I do artigo 31 da Lei Federal n° 8.666/1993 – ou balanço mensal, para a proponente constituída há menos de 12 (doze) meses, devendo em todos os casos, por meio da referida documentação, comprovar a boa situação financeira, vedada a substituição do balanço patrimonial por balancetes ou balanços provisórios.

**8.2.3.3.2.** Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

**8.2.3.3.2.1.** Na sociedade empresária regida pela Lei Federal n° 6.404/1976, sociedade anônima ou por ações:

**8.2.3.3.2.1.1.** Publicados em Diário Oficial; ou

**8.2.3.3.2.1.2.** Publicados em jornal de grande circulação; ou

**8.2.3.3.2.1.3.** Por fotocópia registrada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

**OBSERVAÇÃO:** As demonstrações contábeis compreendem aquelas legalmente obrigatórias em razão da constituição da entidade e/ou do regime de tributação adotado ou enquadrado pela mesma e em conformidade com as normas técnicas do Conselho Federal de Contabilidade.

**8.2.3.3.2.2.** Para sociedades criadas no exercício em curso, por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

**8.2.3.3.2.2.1.** O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA  
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP:14540-000

CNPJ 45.324.290/0001-67 - I.E. ISENTO

PABX (16) 3173-8200

e-mail: [igarapava.lic2@gmail.com](mailto:igarapava.lic2@gmail.com) ou [cpl@igarapava.sp.gov.br](mailto:cpl@igarapava.sp.gov.br)

**8.2.3.3.2.3. Nos demais casos**, por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente.

**8.2.3.3.2.4.** Para as empresas obrigadas a adotar a Escrituração Contábil Digital (ECD) e transmiti-la ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), a comprovação do Balanço Patrimonial e das Demonstrações Contábeis se dará por meio de apresentação de Cópia do Balanço Patrimonial retirada do Livro Diário Eletrônico, inclusive com os **Termos de Abertura e Encerramento**, com o respectivo **comprovante de entrega de ECD ao SPED Contábil**.

**8.2.3.3.3.** A boa situação financeira do licitante será feita de forma objetiva, mediante cálculo de índices contábeis resultantes da aplicação das fórmulas abaixo:

I.L.C. > ou = **1,00** (Índice de Liquidez Corrente);

I.L.G. > ou = **1,00** (Índice de Liquidez Geral);

I.E.G. < ou = **0,50** (Índice de Endividamento Geral).

Tais índices serão obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I.L.C. = AC/PC;

I.L.G. = (AC + RLP) / (PC + ELP);

I.E.G. = (PC + ELP) / AT.

Sendo: AC = Ativo Circulante;

PC = Passivo Circulante;

RLP = Realizável a Longo Prazo;

ELP = Exigível a Longo Prazo;

AT = Ativo Total;

EG = Endividamento Geral.

**8.2.3.3.3.1** Os índices “supra” serão calculados pelo licitante e confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade, sendo que os índices **serão confirmados** pela Comissão de Licitação.

**8.2.3.3.3.2.** Caso o memorial não seja apresentado, a **Comissão Permanente de Licitação** se reserva ao direito de diligenciar para que o órgão técnico do município efetue os cálculos.

**8.2.3.3.3.3. JUSTIFICATIVA DOS ÍNDICES:**

A Administração Pública necessita ter ciência quanto aos riscos da contratação, uma vez que não pode, por sua própria conta, avaliar, se informar e decidir por determinada sociedade. O processo licitatório, no entanto, além de considerar a contratação mais vantajosa para a Administração Pública em termos financeiros, não pode deixar de lado a responsabilidade de correr riscos de inadimplência trazendo prejuízos incalculáveis não só ao erário público, como também à moral administrativa e aos consumidores finais do serviço contratado.

A análise financeira é tarefa bastante complexa e de fundamental importância numa sociedade moderna. Para se proceder à análise, é necessário decompor em todas as partes examinando em busca de explicações, ou de alguma característica ou anormalidade que se pretende identificar. Cada índice estabelecido no Edital tem sua importância e objetivo.

Ao estipular os índices, a Administração Pública limita eventuais “aventureiros” (diminuindo o risco de contratar com sociedade que descumpra o contrato no decorrer do mesmo e onera em muito a Administração), garantindo uma concorrência entre licitantes que tenham plena capacidade de adimplir com as obrigações.

**8.2.3.3. Patrimônio Líquido:** O licitante deverá comprovar por meio de Balanço Patrimonial que possui patrimônio líquido no **valor mínimo de 10% (dez por cento)** do valor estimado desta licitação.

**8.2.3.4.1.** No caso de consórcio, será exigido um acréscimo de 30% (trinta por cento) dos valores exigidos para o licitante individual, previsto no **subitem 8.3.3.3** deste Edital, conformidade com o disposto no artigo 33, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA  
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP:14540-000

CNPJ 45.324.290/0001-67 - I.E. ISENTO

PABX (16) 3173-8200

e-mail: [igarapava.lic2@gmail.com](mailto:igarapava.lic2@gmail.com) ou [cpl@igarapava.sp.gov.br](mailto:cpl@igarapava.sp.gov.br)

**8.2.3.4.2.** No caso de consórcio, a comprovação do Patrimônio Líquido com o acréscimo, pode ser atendida por uma consorciada ou pela soma dos patrimônios líquidos das consorciadas, como ente único, independente da proporcionalidade.

**8.3. Qualificação Técnica:**

**8.3.1.** Atestado de Capacidade Técnica, firmado por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove que a licitante presta(ou) serviços de implantação de sistema ensino com suporte pedagógico, formação continuada dos professores e gestores, portal educacional e avaliação de aprendizagem, contendo as seguintes informações: nome da contratante, localização e identificação dos serviços executados, prazos, especificações e demais dados técnicos.

**8.3.2.** Declaração de que a empresa possui condições de apresentar, antes do ato de assinatura do instrumento contratual, Certidão emitida pela Câmara Brasileira do Livro e/ou Biblioteca Nacional, comprovando que a coleção dos livros didáticos ofertada encontra-se devidamente inscrita e registrada em nome da licitante. Caso o registro não esteja em nome da licitante, deverá ser apresentado, em conjunto com a referida certidão, documento que contenha autorização expressa para sua comercialização, firmado pela detentora do registro.

**8.4. Outras Comprovações:**

**8.4.1. Declaração** subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme **Anexo II** deste Edital.

**8.4.2. Declaração** nos moldes constantes do **Anexo III** deste Edital, para atender dispositivo previsto no art. 27, inciso V, da Lei de Licitações;

**8.4.3.** Em se tratando de **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – Declaração** apresentada pelo representante Legal da Empresa afirmando que ela se enquadra no regime favorecido e diferenciado das Microempresas e Empresas de Pequeno porte, não havendo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 (modelo no **Anexo IV** deste Edital);

**8.4.4.** A licitante deverá indicar, por meio de **Declaração** própria, o nome do representante legal, com poderes (procuração) para assinatura do Termo de Contrato, com números dos documentos de identidade - “C.P.F.” – Cadastro de Pessoa Física e “R.G.” – Registro Geral;

**8.4.5.** A licitante deverá fornecer, juntamente com a documentação, **Declaração** própria na qual conste o **número da conta-corrente**, agência e nome do banco para respectivo pagamento (modelo no **Anexo VII** deste Edital);

**8.4.6.** Indicação do(s) Responsável(is) Técnico(s) que acompanhará(ão) a execução dos serviços;

**8.4.7.** Caso a licitante não apresente as declarações constantes dos subitens 8.4.4. e 8.4.5. deste item **(8.4.)** poderá fazê-lo na própria sessão, esclarecendo que as suas ausências não serão motivos para inabilitação;

**8.4.8.** É facultado à Comissão Permanente de Licitação realizar diligências necessárias visando verificar os documentos de habilitação;

**8.4.9.** Os documentos deverão estar com vigência plena até a data fixada para a abertura do **Envelope I**;

**8.4.10.** Quando o documento não contiver de forma expressa o prazo de sua validade, será esse considerado como 90 (noventa) dias contados de sua expedição/emissão;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA  
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP:14540-000

CNPJ 45.324.290/0001-67 - I.E. ISENTO

PABX (16) 3173-8200

e-mail: [igarapava.lic2@gmail.com](mailto:igarapava.lic2@gmail.com) ou [cpl@igarapava.sp.gov.br](mailto:cpl@igarapava.sp.gov.br)

**8.4.11.** Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, com exceção dos documentos extraídos via Internet;

**8.4.12.** Os documentos extraídos “via Internet” poderão ter seus dados conferidos por membro da Comissão perante o site correspondente;

**8.4.13.** Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada;

**8.4.14.** A ausência de documento, a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste título poderá, a critério da Comissão e em conformidade com a lei, **inabilitar** a proponente, impossibilitando a abertura do envelope “Proposta Técnica” respectivo.

**8.4.15.** A **CPL** se reserva o direito de:

**8.4.16.** Analisar e julgar, em outra oportunidade, o conteúdo dos envelopes apresentados;

**8.4.17.** Realizar diligências para esclarecimento do que entender necessário ou aferir a idoneidade das empresas;

**8.4.18.** Exigir, para fins de conferência, os originais de todos os documentos apresentados em cópias;

**8.4.19.** Sanear possíveis falhas não essenciais ou fazer correções de caráter formal no curso do procedimento;

**8.4.20.** Efetuar a confirmação da veracidade dos documentos obtidos pela *Internet* mediante consulta nos endereços eletrônicos dos emissores;

**8.4.21.** Solicitar aos setores competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar suas decisões.

**8.4.22.** Efetuar consulta junto ao Portal da Transparência da União, bem como junto ao Tribunal de Contas do Estado, para verificação da regularidade das empresas participantes do processo licitatório, em especial quanto ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público.

**8.5. Condições de Habilitação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:**

**8.5.1.** As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

**8.5.2.** Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista para as ME e EPP, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme artigo 43 da LC N° 123/2006, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, sob pena de decadência do direito à contratação.

**8.6. Condições de Habilitação das Empresas em Consórcio:**

**8.6.1.** Cada consorciado deverá atender individualmente às exigências relativas à regularidade jurídica, fiscal e trabalhista contidas no Edital, assim como às exigências de qualificação econômico-financeira, com exceção ao atendimento do **subitem** 8.3.3.3.1, que estipula valor que deve ser atendido por um consorciado isoladamente ou pela soma dos patrimônios líquidos dos consorciados, como ente único, independente da proporcionalidade.

**8.6.2.** As exigências de qualificação técnica deverão ser atendidas pelo consórcio, por intermédio de qualquer dos consorciados isoladamente ou pela soma dos consorciados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA  
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP:14540-000

CNPJ 45.324.290/0001-67 - I.E. ISENTO

PABX (16) 3173-8200

e-mail: [igarapava.lic2@gmail.com](mailto:igarapava.lic2@gmail.com) ou [cpl@igarapava.sp.gov.br](mailto:cpl@igarapava.sp.gov.br)

**8.6.3.** A inabilitação ou a desclassificação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação ou desclassificação do consórcio.

**8.6.4.** Nenhuma proponente poderá participar de mais de um consórcio, ainda que por intermédio de suas afiliadas.

**8.6.5.** Caso um proponente participe de um consórcio, ficará impedido de participar isoladamente desta licitação, ainda que por meio de um afiliado.

**8.6.6.** Não será admitida a inclusão, a substituição, a retirada ou a exclusão de consorciados até a assinatura do contrato.

**8.6.7.** A responsabilidade solidária dos consorciados cessará, para fins das obrigações assumidas em virtude desta licitação:

**8.6.8.** No caso de o consórcio ter sido o licitante vencedor, após a integralização total do capital social da SPE;

**8.6.9.** No caso de o consórcio não ter sido o licitante vencedor, até a assinatura do contrato pelo licitante vencedor.

**8.6.10.** Para participação nesta licitação, o consórcio deverá apresentar instrumento de sua constituição ou de compromisso para sua constituição, público ou particular, do qual deverá constar as seguintes informações:

**8.6.10.1.** Denominação, organização e objetivo do consórcio;

**8.6.10.2.** Qualificação das empresas consorciadas;

**8.6.10.3.** Composição do consórcio com as respectivas participações dos seus integrantes;

**8.6.10.4.** Indicação da empresa líder, responsável pela realização dos atos que cumpram ao consórcio durante o processo licitatório, até a assinatura do contrato;

**8.6.10.5.** Previsão de responsabilidade solidária entre as empresas consorciadas referente aos atos relacionados ao processo licitatório;

**8.6.10.6.** Obrigação quanto à futura constituição da S.P.E., com a referência à participação de cada empresa consorciada no capital social da SPE.

## **9. DA PROPOSTA TÉCNICA – ENVELOPE II**

**9.1.** As amostras da empresa licitante a ser entregues para avaliação da Comissão de Avaliação Técnica deve ser composta por:

**9.1.1.** Materiais Didáticos impressos e em versão digital para os alunos da Educação Infantil e Ensino Fundamental, que devem atender, no mínimo, as especificações descritas neste anexo. A versão digital deverá ser disponibilizada através do fornecimento de login e senha de acesso ao ambiente onde está localizada;

**9.1.2.** Materiais Didáticos e Manuais impressos e em versão digital para os professores da Educação Infantil e Ensino Fundamental, que devem atender, no mínimo, as especificações descritas neste anexo. A versão digital deverá ser disponibilizada através do fornecimento de login e senha de acesso ao ambiente onde está localizada;

**9.1.3.** Descritivo do material didático aluno e professor;

**9.1.4.** Descritivo dos conteúdos educacionais inseridos na Plataforma Digital;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA  
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP:14540-000

CNPJ 45.324.290/0001-67 - I.E. ISENTO

PABX (16) 3173-8200

e-mail: [igarapava.lic2@gmail.com](mailto:igarapava.lic2@gmail.com) ou [cpl@igarapava.sp.gov.br](mailto:cpl@igarapava.sp.gov.br)

9.1.5. Descritivo da Assessoria Pedagógica e cursos de formação que serão prestados ao Município;

9.1.6. Descritivo das Avaliações/Simulados que são disponibilizados pela empresa.

9.1.7. A ausência de qualquer material mencionado por este anexo ou qualquer dos descritivos citados acima implicará automaticamente na desclassificação da licitante por impossibilidade da avaliação integral das amostras.

## 10. DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE III

10.1. No Envelope “Proposta de Preços” constará uma carta proposta única, devendo apontar os **valores para cada item** da planilha apresentada e o **preço global** que poderá ser apresentada conforme modelo de proposta (**Anexo II – Planilha Estimativa**) ou em modelo próprio, contendo todas as informações ali previstas, em uma via, **com identificação da razão social do licitante, CNPJ, endereço e assinatura do seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado**;

10.1.1. Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações, descritas no **Anexo I**, deste Edital;

10.1.2. Preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo, utilizando apenas duas casas decimais, não sendo permitido arredondamento de preço para maior;

10.1.2.1. Nos preços unitários de cada item, deverão estar computadas todas as despesas incidentes sobre os serviços (fretes, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e quaisquer outras despesas necessárias para o fornecimento dos serviços), correndo tal composição única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;

10.1.3. Prazo para validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de entrega dos envelopes. A proposta que omitir o prazo de validade será entendida como válida pelo período de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da abertura dos Envelopes II - Proposta de Preço;

10.1.4. A Proposta deverá ser **elaborada em papel timbrado e redigida em língua portuguesa**, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da(o) licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração;

10.2. As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificadas quanto a erros, os quais serão corrigidos pela Comissão de Licitação da forma seguinte:

10.2.1. Erros de transcrição das quantidades previstas: o item será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

10.2.2. Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o valor total do serviço;

10.2.3. Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma;

10.3. O valor total da Proposta será ajustado pela Comissão Permanente de Licitação em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros e consignados em ata;

10.4. A Proposta de Preços deverá respeitar as respectivas quantidades, devendo, ainda, cotar preços para todas as unidades da planilha de custos, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO**;

10.5. Serão desclassificadas as propostas que:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA  
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP:14540-000

CNPJ 45.324.290/0001-67 - I.E. ISENTO

PABX (16) 3173-8200

e-mail: [igarapava.lic2@gmail.com](mailto:igarapava.lic2@gmail.com) ou [cpl@igarapava.sp.gov.br](mailto:cpl@igarapava.sp.gov.br)

**10.5.1.** Forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;

**10.5.2.** Apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação comprovando que os custos são coerentes com os de mercado;

**10.5.3.** Apresentarem proposta alternativa, tendo como opção de preço ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais licitantes;

**10.6.** Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pela licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial;

**10.7.O encaminhamento da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.**

## **11. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO**

**11.1.** Na data, local e horário previamente estabelecidos, reunir-se-á a Comissão Permanente de Licitações, na presença dos representantes das licitantes, para proceder ao credenciamento dos licitantes e à abertura dos envelopes de habilitação, de proposta técnica e proposta de preços;

**11.1.1.** Os envelopes serão recebidos e rubricados em suas dobraduras e colagens pelos membros da Comissão e pelos licitantes credenciados;

**11.2.** A Comissão de Licitação abrirá, em primeiro lugar, os envelopes relativos à documentação de habilitação, segundo a ordem de entrega, mediante protocolo no Departamento de Licitação;

**11.2.1.** Os membros da Comissão e os representantes credenciados examinarão e rubricarão cada documento, podendo ser suspensa a reunião para conferência da documentação, pela Comissão;

**11.3.** Serão inabilitadas as licitantes cuja documentação não satisfaça as exigências deste Edital;

**11.3.1.** Da decisão de habilitação ou inabilitação, caberá recurso pelas interessadas, suspendendo-se o certame até seu julgamento;

**11.4.** A Comissão devolverá os envelopes fechados aos licitantes inabilitados, contendo as respectivas propostas, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação;

**11.5.** Do resultado do julgamento da habilitação caberá recurso, no prazo de cinco (05) dias úteis, na forma definida no presente Edital, na forma prevista do art. 109, I, "a", § 1º, da Lei de Licitações;

## **12. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA**

**12.1.** Os membros da Comissão Permanente de Licitação procederão à rubrica nas Propostas Técnicas das licitantes habilitadas, dando vista aos representantes das licitantes para que estes também as rubriquem;

**12.2.** As análises dos documentos das Propostas Técnicas serão realizadas pela Comissão de Avaliação Técnica criada (por meio da Portaria nº 9.564/2022), pelo Departamento de Educação, Cultura e Esportes, exclusivamente para este fim, que terá o prazo de **até 10 (dez) dias úteis** para divulgar o resultado.

**12.2.1. A avaliação deverá ser formalizada por meio da elaboração de relatório, contendo:**

- a) Pontuação individualizada e justificada para cada item da tabela de avaliação (assinalando o porquê de determinada proposta técnica atender ou não ao quesito avaliado);**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA  
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP:14540-000

CNPJ 45.324.290/0001-67 - I.E. ISENTO

PABX (16) 3173-8200

e-mail: [igarapava.lic2@gmail.com](mailto:igarapava.lic2@gmail.com) ou [cpl@igarapava.sp.gov.br](mailto:cpl@igarapava.sp.gov.br)

**b) Comparativo das propostas técnicas avaliadas;**

**c) Pontuação final de cada proposta técnica.**

**12.2.2.** Após lavrada a respectiva ata, contendo as informações acima listadas, será comunicado o resultado aos representantes das licitantes por meio de e-mail ou publicação na imprensa Oficial;

**12.3.** Após a fase de documentação e habilitação não cabe desistência da Proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação;

**12.4. Serão desclassificadas as Propostas Técnicas que não atingirem 70% (setenta por cento) da pontuação máxima, ou seja, que apresente pontuação inferior a 1.260 pontos dos 1.800 pontos possíveis;**

**12.5.** O julgamento será efetuado de conformidade com o que dispõe o inciso III, do parágrafo primeiro, do artigo 45, da Lei Federal nº 8.666/93 e a empresa que deixar de apresentar qualquer material solicitado nas amostras será desclassificada para fins de análise das Propostas Técnicas;

**12.6.** O julgamento da Proposta Técnica será da seguinte forma: A pontuação será atribuída conforme a condição de atendimento, ou seja, se atende ou não atende às especificações e condições listadas, atribuindo-se pontos de conformidade com a planilha indicada no Termo de Referência;

**12.6.1.** Após o enquadramento e preenchimento da pontuação na planilha, pela Comissão de Avaliação, serão efetuados os cálculos de classificação da Proposta Técnica conforme segue;

**12.6.3.** A Nota Técnica (NTP) da proposta será obtida pela aplicação da seguinte expressão matemática:

$$NTP = \frac{POL}{MPA}$$

Onde:

NTP = Nota Técnica da Proposta

POL = Pontos Obtidos pela Licitante

MPA = Maior Pontuação Alcançada

**12.6.4.** A comissão poderá suspender a sessão sempre que julgue necessário analisar as Propostas apresentadas pelos proponentes, em sessão reservada, com o objetivo de confirmar as informações prestadas.

### **13. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO**

**13.1.** Serão abertos os envelopes contendo as propostas das licitantes habilitadas, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos;

**13.1.1.** No caso de não haver a interposição de recurso ou sua desistência expressa, a comissão poderá dar continuidade à sessão, procedendo à abertura das propostas;

**13.2.** Todas as Propostas de Preços apresentadas serão rubricadas pelos membros da Comissão e pelos licitantes e colocados à disposição dos seus representantes legais, para exame;

**13.3.** Será efetuada a verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do Edital, com os preços correntes e os estimados no Edital;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA  
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP:14540-000

CNPJ 45.324.290/0001-67 - I.E. ISENTO

PABX (16) 3173-8200

e-mail: [igarapava.lic2@gmail.com](mailto:igarapava.lic2@gmail.com) ou [cpl@igarapava.sp.gov.br](mailto:cpl@igarapava.sp.gov.br)

**13.3.1.** A Comissão de Licitação fará a conferência da planilha, que contém os preços unitários e as quantidades propostas;

**13.3.2.** No caso de haver divergências entre os valores unitários propostos grafados em algarismos e os correspondentes escritos por extenso, prevalecerá este último;

**13.3.3.** No caso de haver divergências entre o valor total correspondente ao quantitativo x valor unitário, prevalecerá o valor unitário;

**13.4.** A Comissão, então, procederá ao julgamento e classificação das propostas de acordo com os critérios de avaliação constantes do Edital;

**13.4.1.** **A classificação será feita por ordem crescente, a partir da mais vantajosa, levando-se em consideração o fator MENOR PREÇO GLOBAL, atendido o padrão das especificações exigidas neste Edital. Não será adjudicada proposta com valor superior ao valor estimado na presente licitação;**

**13.5.** A classificação das propostas de preços far-se-á mediante a obtenção da nota da Proposta de Preços (NPP) que será calculada de acordo com a aplicação da seguinte expressão matemática:

$$NPP = \frac{MPP}{PPL}$$

Onde:

NPP = Nota da Proposta de Preços

MPP = Menor Preço Proposto

PPL = Preço Proposto pela Licitante

**13.5.1.** A NPP será calculada com **duas** casas decimais, desprezando-se as demais.

**13.5.** Fica ressalvado à Prefeitura Municipal de Igarapava o direito de rejeitar todas ou ainda revogar ou anular a licitação, por despacho fundamentado, assim como determinar alterações nos limites constantes na Lei Federal nº 8.666/93;

**13.6.** À Comissão Permanente de Licitações é obrigatório, em casos especiais, propor mediante parecer fundamentado, a desclassificação de uma ou mais propostas de preços que não atendam aos interesses desta Administração ou **quando for evidente a existência de combinação prévia ou conluio para inviabilização da disputa ou descaracterizá-la;**

**13.7.** Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte, ocorrendo o empate, será assegurado o exercício de direito de preferência (LC nº123/06, art. 44, “caput”), nos seguintes termos:

**13.7.1.** Entende-se por empate, aquelas situações em que os preços apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao melhor preço apresentado (LC nº123/06, art. 44, par. 1º);

**13.7.2.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada menor, situação em que será considerada a nova proposta para fins de pontuação (LC nº123/06, art. 45, inc. I):

a) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 01 (um) dia útil após notificação da classificação provisória.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA  
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP:14540-000

CNPJ 45.324.290/0001-67 - I.E. ISENTO

PABX (16) 3173-8200

e-mail: [igarapava.lic2@gmail.com](mailto:igarapava.lic2@gmail.com) ou [cpl@igarapava.sp.gov.br](mailto:cpl@igarapava.sp.gov.br)

b) A nova proposta deverá ser apresentada no formato exigível neste edital, inserida em envelope fechado.

**13.7.3.** Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 13.7.1., será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar nova oferta (LC nº123/06, art. 45, Inc. III).

**13.7.4.** Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer seu direito de cobertura da proposta de menor valor, serão convocadas as remanescentes que se enquadrarem no limite disposto no subitem 13.7.1 na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito (LC nº123/06, art. 45, Inc. II).

**13.7.5.** O exercício de direito de preferência somente será aplicado quando a menor proposta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**13.7.6.** Uma vez exercido o direito de preferência pelas microempresas e empresas de pequeno porte, observados os limites e a forma estabelecidos neste edital, não sendo apresentada por elas proposta de preço inferior, será dada sequência ao procedimento, com a pontuação das propostas de preços (LC nº123/06, art. 45, par. 1º).

**13.8.** Após cumprido o disposto na Lei Complementar 123/06, havendo empate, o desempate far-se-á por sorteio promovido pela CPL, em ato público, nos termos do artigo 45, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93;

**13.9.** Do resultado do julgamento da classificação final das propostas caberá recurso na forma definida no art. 109 da Lei 8.666/93.

## **14. DO JULGAMENTO FINAL**

**14.1.** Será julgada a proposta mais vantajosa aquela que, cumprindo o exigido no Edital, apresentar a maior nota final (NF), por meio da média ponderada entre a Nota técnica da Proposta (NTP) e a Nota Proposta de Preços (NPP), calculada pela seguinte expressão matemática:

$$NF = \frac{NTP \times 7 + NPP \times 3}{10}$$

Onde:

NF = Nota Final

NTP = Nota Técnica da Proposta

NPP = Nota da Proposta de Preços

**14.5.** No caso de empate entre os participantes, o desempate se dará nos seguintes termos:

**14.5.1.** Conforme o §2º do art. 3º da Lei 8.666/93;

**14.5.2.** Persistindo o empate, o desempate será por meio de sorteio público entre as licitantes empatadas, para o qual serão convidados todos os interessados, podendo ser na mesma sessão ou em outra data determinada pela Comissão;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA  
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP:14540-000

CNPJ 45.324.290/0001-67 - I.E. ISENTO

PABX (16) 3173-8200

e-mail: [igarapava.lic2@gmail.com](mailto:igarapava.lic2@gmail.com) ou [cpl@igarapava.sp.gov.br](mailto:cpl@igarapava.sp.gov.br)

## 15. DOS RECURSOS

15.1. Os recursos, cujos efeitos, prazos, trâmites e condições de cabimento são aqueles fixados no artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, serão dirigidos ao Sr. Prefeito Municipal, por intermédio da Presidente da CPL;

15.2. A interposição dos recursos ou impugnações se dará por petição digitada, subscrita pelo representante legal da recorrente;

15.3. Os recursos/impugnações deverão ser protocolados, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Igarapava, situada na Rua Dr. Gabriel Vilela, 413 – Centro – Igarapava/SP, no horário das 12h00min às 17h00min ou pelos e-mails: [igarapava.lic2@gmail.com](mailto:igarapava.lic2@gmail.com) ou [cpl@igarapava.sp.gov.br](mailto:cpl@igarapava.sp.gov.br).

15.4. Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo legal, nem os encaminhados sem a assinatura do representante legal da recorrente;

## 16. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

16.1. O objeto desta Concorrência será homologado e adjudicado à licitante classificada em primeiro lugar, conforme os termos deste Edital, pelo Prefeito Municipal;

16.2. A Prefeitura Municipal de Igarapava reserva-se o direito de, no caso da empresa/licitante vencedora se negar a executar o serviço/fornecer o objeto nos termos e prazos previstos neste instrumento, poder convocar a licitante imediatamente classificada, obedecida a ordem de classificação, para assumir, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a execução e fornecimento do objeto.

16.4. Assegura-se ao **MUNICÍPIO** o direito de, a qualquer tempo e por despacho motivado, de que se dará ciência aos licitantes, revogar a licitação por interesse público ou anulá-la por ilegalidade (Súmula nº 473 do STF e artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/1993).

## 17. DA CONTRATAÇÃO

17.1. A licitante classificada será convocada para assinatura do contrato respectivo, conforme minuta que integra o presente Edital.

17.2. O CONTRATO deverá ser assinado, de **forma digital**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de convocação para sua assinatura ou do encaminhamento ao adjudicatário;

17.2.1. A assinatura física do CONTRATO ocorrerá apenas em casos extremamente excepcionais, na impossibilidade de envio do arquivo em sua forma digital;

17.3. O não atendimento à convocação, ou a recusa de assinatura do contrato, no prazo fixado, implicará a decadência do direito à contratação, sujeitando, ainda, a CONTRATADA às sanções legais, conforme previsto no artigo 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

17.4. Havendo recusa ou inércia da adjudicatária em assinar o contrato no prazo estabelecido, é facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para fazê-la em igual prazo e condições, sem prejuízo da penalização prevista na cláusula nº 21 deste Edital.

17.5. A Administração poderá suprimir ou crescer o objeto do Contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, I e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

17.6. A licitante vencedora deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme disposto no artigo 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA  
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP:14540-000

CNPJ 45.324.290/0001-67 - I.E. ISENTO

PABX (16) 3173-8200

e-mail: [igarapava.lic2@gmail.com](mailto:igarapava.lic2@gmail.com) ou [cpl@igarapava.sp.gov.br](mailto:cpl@igarapava.sp.gov.br)

**17.7. Durante a execução do contrato, a licitante vencedora obrigará-se a cumprir todas as normas relativas à proteção de dados dispostas na Lei nº 13.709/2018 e suas respectivas especificações constantes no instrumento contratual.**

## **18. DA GARANTIA DO CONTRATO**

**18.1.** A licitante vencedora deverá prestar garantia até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do instrumento contratual, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, mediante caução em dinheiro, em títulos da dívida pública, fiança bancária ou seguro-garantia;

**18.2.** A garantia será restituída à CONTRATADA após a conclusão dos serviços e respectivo pagamento final efetuado pelo Município e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente;

**18.3.** A garantia assegurará qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

**18.3.1.** Prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;

**18.3.2.** Multas punitivas aplicadas pela FISCALIZAÇÃO à CONTRATADA;

**18.3.3.** Prejuízos diretos causados ao MUNICÍPIO decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

**18.3.4.** Obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela CONTRATADA.

**18.4.** Na hipótese do valor global da proposta da licitante classificada, for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se refere às alíneas “a” e “b” do art. 48, da Lei nº 8.666/93, será exigida, para a assinatura do contrato, garantia adicional, nas modalidades dispostas na norma legal citada, correspondente ao valor da diferença obtida da média aritmética efetuada conforme expresso nas alíneas supracitadas e o valor da proposta.

## **19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**19.1.** Acompanhar e fiscalizar, por meio de preposto designado pelo titular do Departamento requisitante, a execução dos serviços e da entrega do objeto deste contrato;

**19.1.1.** O responsável pelo recebimento dos produtos (e acompanhamento dos serviços), o gestor e o fiscal deste contrato foram designados pelo Departamento requisitante, sendo constados os seus nomes ao final do instrumento contratual;

**19.1.2.** O gestor deste contrato será competente para exercer as seguintes funções:

I - dar ciência aos seus superiores hierárquicos sobre possíveis atrasos na conclusão do procedimento licitatório;

II - emitir ordem de entrega dos produtos;

III - controlar o prazo de vigência do Contrato;

IV - cuidar de solicitar Contrato junto à autoridade competente, quando for o caso;

V - designar, formalmente, por meio de documento impresso, um servidor (preferencialmente efetivo), contendo as devidas obrigações para ser o FISCAL do Contrato.

VI - demais atribuições correlatas.

**19.1.3.** O fiscal deste contrato será competente para exercer as seguintes funções:

I - ler atentamente o Contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA  
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP:14540-000

CNPJ 45.324.290/0001-67 - I.E. ISENTO

PABX (16) 3173-8200

e-mail: [igarapava.lic2@gmail.com](mailto:igarapava.lic2@gmail.com) ou [cpl@igarapava.sp.gov.br](mailto:cpl@igarapava.sp.gov.br)

II - esclarecer dúvidas do preposto/representante da CONTRATADA que estiverem sob a sua alçada;

III - verificar se a entrega dos produtos está acontecendo conforme o pactuado;

IV - fiscalizar o cumprimento das cláusulas contratuais, comunicando ao gestor do Contrato as irregularidades;

V - descrever, em papel próprio, toda intercorrência na execução dos serviços e apresentar ao GESTOR como condição de cumprimento do exercício de fiscalização;

VI – demais atribuições correlatas.

**19.1.4.** O Departamento requisitante deverá manter atualizado o nome do responsável pelo recebimento dos produtos, do gestor e do fiscal deste contrato;

**19.1.5.** A atualização será realizada dentro dos autos do procedimento licitatório, em caso de afastamento, férias, impedimento ou exoneração dos agentes públicos designados;

**19.1.6.** A responsabilidade dos agentes públicos designados pelo Departamento requisitante perdurará até que seja realizada a atualização mencionada no subitem “19.1.5”;

**19.1.7.** A gestão do contrato ficará a cargo do Servidor, portador da cédula de identidade n.º \_\_\_\_\_ e inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o n.º \_\_\_\_\_ e o Fiscal do mesmo contrato será o servidor \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade n.º \_\_\_\_\_ e inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o n.º \_\_\_\_\_;

**19.2.** Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução da entrega, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo da entrega executada;

**19.3.** Solicitar à CONTRATADA a entrega dos produtos e a execução dos serviços, indicando o dia e o local onde deverão ser entregues/executados (quando for o caso), caso seja diferente do estabelecido no presente instrumento;

**19.4.** Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos neste contrato;

**19.5.** O Departamento requisitante, por meio de representante e a qualquer tempo, terá acesso à inspeção do objeto a ser entregue pela CONTRATADA, verificando as condições de atendimento à proposta.

## **20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**20.1.** Executar os serviços e a entrega dos produtos em conformidade com os parâmetros delineados neste Edital e Anexos;

**20.2.** Analisar as especificações, de modo a não incorrer em omissões, que jamais poderão ser alegadas quando da execução do contrato, em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços;

**20.3.** Manter à frente pessoa qualificada para representá-la junto à fiscalização;

**20.4.** Proceder à substituição do pessoal, quando necessário, que por qualquer motivo fique impossibilitado de realizar a entrega dos produtos/execução dos serviços;

**20.5.** Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao Município de Igarapava/SP ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato ou por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização;

**20.6.** Assumir toda responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA  
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP:14540-000

CNPJ 45.324.290/0001-67 - I.E. ISENTO

PABX (16) 3173-8200

e-mail: [igarapava.lic2@gmail.com](mailto:igarapava.lic2@gmail.com) ou [cpl@igarapava.sp.gov.br](mailto:cpl@igarapava.sp.gov.br)

**20.7.** Cientificar o MUNICÍPIO do andamento da execução, quando for o caso;

**20.8.** Participar ao Poder Público, com a antecedência necessária, eventuais diligências a seu encargo;

**20.9.** A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme disposto no artigo 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/1993;

**20.10.** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições arroladas no Instrumento Contratual os acréscimos ou supressões, de até 25% (vinte e cinco por cento), de cada licitação.

## **21. DA RESCISÃO DO CONTRATO**

**21.1.** O contrato poderá ser rescindido caso ocorram as hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8666/93.

**21.2.** A rescisão do contrato observará, ainda, no que tange à sua forma, o previsto no artigo 79 da Lei 8666/93, atendido o critério de conveniência ao serviço público.

**21.3.** As consequências decorrentes da rescisão contratual observarão, no que couber, o previsto no § 2º do art. 79 e art. 80 da Lei 8666/93.

**21.4.** Fica ainda entendido que a CONTRATANTE poderá declarar rescindido o contrato, independentemente de prévia interpelação de procedimento judiciais, em caso de falência, concordata, instauração de processo de recuperação judicial ou dissolução da CONTRATADA, bem como qualquer alteração do quadro acionário da CONTRATADA sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

## **22. DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

**22.1.** O preço deverá ser fixo, em reais, equivalente ao do serviço na data da licitação;

**22.2.** Os pagamentos devidos à licitante vencedora serão efetuados em até **30 (trinta) dias**, após a entrega dos produtos, contados da apresentação e recebimento da nota fiscal/fatura, de acordo com as especificações do edital desta licitação, que será realizado na forma do art. 73, inciso II da Lei n.º 8.666/93;

**22.3.** Nenhum pagamento será efetuado ao(s) licitante(s) vencedor(es), enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária;

**22.4.** Quando da emissão da nota fiscal/fatura, a CONTRATADA deverá destacar o valor das retenções dos tributos cabíveis ou, se for o caso, apresentar declaração nos termos da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal vigente;

**22.5.** Correrão por conta da licitante vencedora todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da entrega;

**22.6.** O pagamento será feito por meio de crédito em conta corrente cujos dados bancários deverão ser fornecidos pela CONTRATADA;

**22.7.** A CONTRATANTE pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) somente à licitante vencedora, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA  
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP:14540-000

CNPJ 45.324.290/0001-67 - I.E. ISENTO

PABX (16) 3173-8200

e-mail: [igarapava.lic2@gmail.com](mailto:igarapava.lic2@gmail.com) ou [cpl@igarapava.sp.gov.br](mailto:cpl@igarapava.sp.gov.br)

**22.8.** A empresa licitante vencedora deverá fazer constar na Nota Fiscal / Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência;

**22.9.** A Fiscalização da Prefeitura somente atestará a entrega do objeto e liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas;

**22.10.** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, esta será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à Prefeitura;

**22.11.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela Prefeitura Municipal, entre data de vencimento e ao correspondente efetivo adimplemento da parcela, serão calculados pelo IPCA-E, índice este fornecido pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo no período de inadimplência;

**22.12.** As notas fiscais deverão vir acompanhadas de Certidões de Regularidade do FGTS, INSS, CDNT e Tributos mobiliários para comprovação da regularidade fiscal da empresa durante a vigência do CONTRATO.

### **23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

**23.1.** Na hipótese de descumprimento das normas deste Edital ou da inexecução total ou parcial do contrato, o Município, garantida a apresentação de prévia defesa, aplicará à licitante vencedora, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis, as seguintes sanções:

**a) Advertência.**

**b) Multa**, na seguinte forma:

b.1) Verificando-se o não cumprimento de exigências previamente formuladas pela fiscalização, ou de outras quaisquer disposições do contrato, o Município de Igarapava/SP poderá, por meio de comunicações escritas, e sem prejuízo da rescisão, aplicar à CONTRATADA a multa, equivalente a 0,2% (dois décimos por cento) do valor total do objeto, por dia de atraso, no atendimento da exigência formulada.

**c) Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos.

**d) Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

d.1) A reabilitação será realizada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a qual será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração prejuízos, após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**23.2.** As sanções previstas nos itens “a”, “c” e “d” deste item, poderão ser aplicadas com o do subitem “b”, facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**23.3.** Se o atraso no cumprimento de prazo estipulado ultrapassar 30 (trinta) dias, o Município de Igarapava poderá optar pela rescisão do contrato, nos termos do item 21, tudo sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas neste Edital.

**23.4.** As multas não são compensatórias e não excluem as perdas e danos resultantes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA  
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP:14540-000

CNPJ 45.324.290/0001-67 - I.E. ISENTO

PABX (16) 3173-8200

e-mail: [igarapava.lic2@gmail.com](mailto:igarapava.lic2@gmail.com) ou [cpl@igarapava.sp.gov.br](mailto:cpl@igarapava.sp.gov.br)

## **24. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**24.1.** As despesas referentes ao objeto ora licitado correrão pelas seguintes dotações orçamentárias, suplementadas, se necessário:

020602 12 365 0210 2014 0000 Manutenção do Ensino Infantil Pre-Escola

**334** 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

0.01.00 213.000 EDUC.INFANTIL-PRÉ-ESCOLA Convênios/entid

020603 12 365 0210 2290 0000 Manutenção do Ensino Infantil-Creche

**345** 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

0.01.00 212.000 EDUC.INFANTIL-CRÉCHE-Convênios/entidades

020605 12 361 0210 2190 0000 Manutenção do Ensino Fundamental

**402** 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

0.01.00 220.000 ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f

020605 12 361 0210 2190 0000 Manutenção do Ensino Fundamental

**403** 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

0.02.16 200.013 SALÁRIO EDUCAÇÃO-QESE

020606 12 361 0210 2230 0000 Manutenção do Fundeb - Fundamental

**422** 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

0.02.10 262.000 EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS

## **25. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DO OBJETO**

**25.1.** Concluídas as entregas, procederá o Município, por meio da fiscalização, dentro de 10 (dez) dias seguintes ao da entrega da comunicação que, por escrito, neste sentido, lhe fizer a CONTRATADA, a um exame minucioso, a fim de recebê-las provisoriamente;

**25.2.** Após aquele recebimento, a CONTRATADA ficará obrigada a fazer, às suas expensas, durante o prazo de observação de, no máximo, 30 (trinta) dias, os reparos e substituições necessários, em consequência de vícios, porventura existentes;

**25.3.** Findo este prazo, procederá o Município, por meio de sua fiscalização, ao exame para o recebimento definitivo a ser efetivado, mediante a lavratura de um termo;

**25.4.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelo fiel cumprimento dos serviços, dentro dos limites estabelecidos por lei e pelo contrato.

## **26. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

**26.1.** Obrigam-se, tanto os servidores desta Administração Pública quanto todos os licitantes participantes do processo de licitação, dentre outros princípios, aos postulados da legalidade, moralidade, isonomia, da vinculação ao instrumento convocatório e da promoção do desenvolvimento nacional sustentável;

**26.2.** Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e à aquisição proposta no presente instrumento, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira;

**26.3.** Para os propósitos disciplinados nesta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA  
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP:14540-000

CNPJ 45.324.290/0001-67 - I.E. ISENTO

PABX (16) 3173-8200

e-mail: [igarapava.lic2@gmail.com](mailto:igarapava.lic2@gmail.com) ou [cpl@igarapava.sp.gov.br](mailto:cpl@igarapava.sp.gov.br)

- a) **Prática corrupta:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do Termo de Contrato;
- b) **Prática fraudulenta:** Falsificar ou omitir atos administrativos ou fatos deles decorrentes, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do Termo de Contrato, ou utilizar de artifícios para obter vantagens sobre os demais licitantes;
- c) **Prática de conluio:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes participantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão de licitação, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **Prática coercitiva:** Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou a sua propriedade, visando influenciar sua participação em processo de licitação ou afetar a execução do Termo de Contrato;
- e) **Prática obstrutiva:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício de direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

## **27. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

27.1. Integram o presente Edital:

27.1.1. **Anexo I** – Termo de Referência;

27.1.2. **Anexo II** – Planilha Estimativa de Custos;

27.1.3. **Anexo III** – Declaração de Inexistência de Impedimento Legal para Licitar;

27.1.4. **Anexo IV** – Declaração de que não emprega Menor;

27.1.5. **Anexo V** – Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

27.1.6. **Anexo VI** – Declaração de Quadro Societário;

27.1.7. **Anexo VII** – Modelo Carta de Credenciamento;

27.1.8. **Anexo VIII** – Minuta do Contrato;

27.1.9. **Anexo IX** – Modelo declaração de conta corrente;

27.1.10. **Anexo X** – Declaração de Disponibilidade.

27.2. Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, na forma da lei.

27.3. As licitantes respondem pela fidelidade e legitimidade dos documentos apresentados nas diversas fases do processo licitatório.

27.4. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência da PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA.

27.5. A simples participação na primeira fase deste certame implica na aceitação plena da licitante aos seus termos e condições.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA  
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP:14540-000

CNPJ 45.324.290/0001-67 - I.E. ISENTO

PABX (16) 3173-8200

e-mail: [igarapava.lic2@gmail.com](mailto:igarapava.lic2@gmail.com) ou [cpl@igarapava.sp.gov.br](mailto:cpl@igarapava.sp.gov.br)

**27.6.** De todas as reuniões da Comissão Permanente de Licitação serão lavradas atas circunstanciadas.

**27.7.** Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, fica eleito o Foro da Cidade de Igarapava, Estado de São Paulo, excluído outro, por mais privilegiado que seja.

Igarapava/SP, em 1º de dezembro de 2022.

**JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR**  
PREFEITO MUNICIPAL





**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA  
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP:14540-000

CNPJ 45.324.290/0001-67 - I.E. ISENTO

PABX (16) 3173-8200

e-mail: [igarapava.lic2@gmail.com](mailto:igarapava.lic2@gmail.com) ou [cpl@igarapava.sp.gov.br](mailto:cpl@igarapava.sp.gov.br)

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

1.1. O presente termo de Referência tem por objeto desta licitação para contratação de Sistema Estruturado de Ensino para professores e alunos da Educação Infantil (Jardim I e II) e do Ensino Fundamental (1º, 2º e 6º anos). O Sistema Estruturado de Ensino, em consonância com a proposta curricular do Departamento Municipal de Educação, Cultura e Esportes, devem estar alinhados com as diretrizes apontadas pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC), através do fornecimento:

a) de material didático pedagógico impresso e digital, considerando-se a disponibilização do arquivo contendo a versão adaptada para alunos com deficiência visual parcial (material ampliado);

b) de objetos digitais que auxiliam no processo de aprendizagem, disponibilizados em uma Plataforma Educacional acessível para Alunos, Professores, Equipe Pedagógica e Pais da rede;

c) de Serviço de Assessoria Pedagógica Presencial;

d) de Avaliações Integradas de Desempenho periódicas para alunos do Ensino Fundamental;

e) cursos de Capacitação e Formação para a comunidade escolar.

**2. QUANTIDADES DE ALUNOS E PROFESSORES**

2.1. Estão previstas para o ano letivo de 2023 as seguintes quantidades de alunos e professores:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE
01	<p><b>MATERIAL DIDÁTICO EDUCAÇÃO INFANTIL 4 E 5 ANOS</b></p> <p>Material didático Educação Infantil 4 anos , sendo : <b>230 apostilas do aluno e 35 apostilas do professor</b></p> <p>Material didático Infantil 5 anos, sendo: <b>240 apostilas do aluno e 35 apostilas do professor</b></p> <p><b>Composição do Material Didático – Educação Infantil: 4 e 5 anos</b></p> <p>✓ <b>Material do Aluno</b> – Material didático composto preferencialmente por 4 (quatro) cadernos espiralados, formato obrigatoriamente horizontal, a serem utilizados ao longo de 1 (um) ano, com atividades contextualizadas, diversificadas e significativas. A orientação da criança, no sentido da construção de sua identidade, explorando atitudes, regras de comportamento, sentimento e emoções, deve resultar no desenvolvimento do respeito às diferenças e da responsabilidade. Acompanha Diário Escolar (Agenda) e para Educação Infantil 5(cinco) anos apresenta Livro Exclusivo para Alfabetização preferencialmente em volumes separados do material regular bimestral (Alfabetização em Língua Portuguesa e Matemática).</p> <p>✓ <b>Material do Professor</b> – Material do professor similar ao do aluno contendo os objetivos e sugestões específicas</p>	UN.	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA  
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP:14540-000

CNPJ 45.324.290/0001-67 - I.E. ISENTO

PABX (16) 3173-8200

e-mail: [igarapava.lic2@gmail.com](mailto:igarapava.lic2@gmail.com) ou [cpl@igarapava.sp.gov.br](mailto:cpl@igarapava.sp.gov.br)

	<p>impressas com as orientações metodológicas e possíveis ampliações das atividades. Além disso, o Material do Professor deverá incluir CD com músicas e outros materiais de apoio como cartazes para ambientação da sala de aula e varal do alfabeto para infantil 5 (cinco) anos. Deve constar proposta e material de apoio à leitura. Acompanha o material do Professor, em caderno separado das apostilas, um <b>MANUAL DO PROFESSOR</b> que deve tratar além da concepção do segmento e das séries em questão, a descrição de cada atividade com objetivo, materiais, estratégias, sugestões, leituras complementares, etc</p> <ul style="list-style-type: none"><li>✓ <b>Livros de Leitura</b> – deverão ser oferecidos para cada aluno e cada professor da Educação Infantil – 5 (cinco) anos 2 (dois) livros de leitura no ano, com títulos escolhidos e adequados aos conteúdos que estão sendo trabalhado, acompanhados de seus respectivos Projetos de Leitura para os professores.</li><li>✓ <b>Livro da Família</b> – Contendo textos para a formação da família para que possam auxiliar melhor no trabalho escolar de seus filhos, podendo ser utilizados em Reuniões de Pais.</li><li>✓ <b>Versão Digital</b> – o material didático impresso deve estar, também, disponibilizado em um Portal ou Plataforma Educacional na versão digital, podendo ser acessado por diferentes dispositivos (celulares tablets e computadores).</li></ul>		
02	<p><b>MATERIAL DIDÁTICO – ENSINO FUNDAMENTAL: 1º E 2º ANO</b></p> <p>Material didático Ensino Fundamental: 1º ano, sendo : <b>260 do aluno e 18 apostilas do professor</b></p> <p>Material didático Ensino Fundamental :2º ano, sendo: <b>290 apostilas do aluno e 19 apostilas do professor</b></p> <p><b>Composição do Material Didático – Ensino Fundamental: 1º e 2º ano</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>✓ <b>Material do Aluno em cada ano</b> – Material didático composto preferencialmente por 4 (quatro) cadernos espiralados multidisciplinares (Língua Portuguesa, Matemática, História, Geografia, Ciências Naturais) a serem utilizados ao longo de 1 (um) ano letivo e mais 1 (um) caderno anual de Arte e 1 (um) caderno anual de Inglês. Acompanha Diário Escolar (Agenda).</li><li>✓ <b>Material do Professor</b> – Material do professor similar ao do aluno contendo orientações metodológicas e específicas e materiais complementares. Deve acompanhar o material do Professor, um <b>MANUAL DO PROFESSOR</b>, bem como Manuais de Professor nos materiais de Arte e Inglês, que devem tratar além da concepção do segmento e das séries em questão, a descrição de cada atividade com objetivo, materiais, estratégias, sugestões, leituras complementares, etc. Deve constar para o Professor material específico de Educação</li></ul>	UN.	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA  
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP:14540-000

CNPJ 45.324.290/0001-67 - I.E. ISENTO

PABX (16) 3173-8200

e-mail: [igarapava.lic2@gmail.com](mailto:igarapava.lic2@gmail.com) ou [cpl@igarapava.sp.gov.br](mailto:cpl@igarapava.sp.gov.br)

	<p>Física para os Anos Iniciais do Ensino Fundamental. Varal do Alfabeto para 1º ano. Acompanha Diário Escolar (Agenda).</p> <p>✓ <b>Materiais Complementares</b> – para alunos e professores, esses materiais devem fazer parte do conjunto, contemplando temáticas a serem desenvolvidas ao longo do ano, enriquecendo o conjunto de conteúdos trabalhados. Assuntos como, cultura brasileira, empreendedorismo e outros deverão estar presentes. É requerido um caderno de caligrafia para o 1º e 2º ano do Fundamental. Cartazes para ambientação da sala de aula devem estar presentes no material para Professores</p> <p>✓ <b>Livros de Leitura</b> – deverão ser oferecidos para cada aluno e aos professores 4 (quatro) livros de leitura no ano, com títulos escolhidos e adequados aos conteúdos que estão sendo trabalhados, acompanhados de seus respectivos Projetos de Leitura para os professores.</p> <p>✓ <b>Versão Digital</b> – o material didático impresso deve estar, também, disponibilizado em um Portal ou Plataforma Educacional na versão digital, podendo ser acessado por diferentes dispositivos (celulares tablets e computadores).</p>		
03	<p><b>Material Didático – Ensino Fundamental: 6º ano</b></p> <p>Material Didático Ensino Fundamental 6º ano, sendo: <b>290 apostilas do aluno e 25 apostilas do professor</b></p> <p><b>Composição do Material Didático – Ensino Fundamental: 6º ano</b></p> <p>✓ <b>Material do Aluno em cada ano</b> – Material didático composto preferencialmente por 4 (quatro) cadernos espiralados multidisciplinares (Língua Portuguesa, Matemática, História, Geografia, Ciências Naturais) a serem utilizados ao longo de 1 ano letivo e mais 1 (um) caderno anual de Arte e 1 (um) caderno anual de Inglês. Acompanha Diário Escolar (Agenda).</p> <p>✓ <b>Material do Professor</b> – Material do professor similar ao do aluno contendo orientações metodológicas e específicas e materiais complementares. Deve acompanhar o material do Professor, <b>MANUAIS DOS PROFESSORES</b> para cada disciplina, bem como para os materiais de Arte e Inglês. Esses Manuais devem tratar além da concepção do segmento e das séries em questão, a descrição de cada atividade com objetivo, materiais, estratégias, sugestões, leituras complementares, etc. Deve constar para o Professor material específico de Educação Física para os Anos Finais do Ensino Fundamental. Acompanha Diário Escolar (Agenda).</p>	UN.	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA  
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP:14540-000

CNPJ 45.324.290/0001-67 - I.E. ISENTO

PABX (16) 3173-8200

e-mail: [igarapava.lic2@gmail.com](mailto:igarapava.lic2@gmail.com) ou [cpl@igarapava.sp.gov.br](mailto:cpl@igarapava.sp.gov.br)

	<p>✓ <b>Materiais Complementares</b> – para alunos e professores, deve constar material de Produção Textual (cadernos separados) para auxiliar no desenvolvimento de habilidades e da competência escritora. Para Professores e alunos, acompanhando os cadernos espiralados, deve constar um Caderno com Atividades Complementares.</p> <p>✓ <b>Livros de Leitura</b> – deverão ser oferecidos para cada aluno e aos professores 4 (quatro) livros de leitura no ano, com títulos escolhidos e adequados aos conteúdos que estão sendo trabalhados, acompanhados de seus respectivos Projetos de Leitura para os professores.</p> <p>✓ <b>Versão Digital</b> – o material didático impresso deve estar, também, disponibilizado em um Portal ou Plataforma Educacional na versão digital, podendo ser acessado por diferentes dispositivos (celulares tablets e computadores).</p>		
--	---	--	--

### 3. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO

3.1. A necessidade da aquisição de um Sistema Estruturado de Ensino para os alunos e professores dos segmentos indicados, surgiu para que Rede Municipal de Ensino de Igarapava ofereça a todos alunos, indistintamente, a IGUALDADE e EQUIDADE no ensino, pilares de sua Política Pública Educacional. Essa política tem como propósito uma Educação Básica de Qualidade, que indique, direcione e trabalhe as competências e os conhecimentos a serem desenvolvidos ao longo da etapa escolar de todos os estudantes da Rede Municipal de Igarapava.

3.2. O Sistema Estruturado de Ensino em seu material didático e serviços de natureza continuada acoplados, deve ser orientado pelos princípios éticos, políticos e estéticos traçados pelas Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica (DCN), em especial a Diretriz 7. As orientações curriculares indicadas pela BNCC somam-se aos propósitos que direcionam a educação brasileira para a formação humana integral, base para a construção de uma sociedade justa, democrática e inclusiva.

3.3. Igarapava e sua Rede Municipal de Escolas pretendem, com a contratação de um Sistema Estruturado de Ensino, obter resultados de excelência no Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica (SAEB) do Ministério da Educação, permitindo a aferição da qualidade da educação municipal, oferecendo subsídios para o monitoramento e regulação da aprendizagem, a elaboração e o aprimoramento de políticas públicas com base em evidências.

3.4. A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9394/96, em seu Título II, artigo 3º – indica como Princípios da Educação, entre outros, a:

3.4.1. Igualdade de condições de acesso e permanência na escola.

3.4.2. Liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber.

3.4.3. Pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas.

3.4.4. Respeito à liberdade e apreço à tolerância.

3.4.5. Garantia do padrão de qualidade.

3.4.6. Valorização da experiência extra-escolar.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA  
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP:14540-000

CNPJ 45.324.290/0001-67 - I.E. ISENTO

PABX (16) 3173-8200

e-mail: [igarapava.lic2@gmail.com](mailto:igarapava.lic2@gmail.com) ou [cpl@igarapava.sp.gov.br](mailto:cpl@igarapava.sp.gov.br)

3.4.7. Vinculação entre a educação escolar, o trabalho e as práticas sociais.

3.5. Dessa forma, a obra didática, parte do objeto dessa licitação, não pode, sob hipótese alguma, veicular preconceitos, estar desatualizada em relação aos avanços da teoria e prática pedagógicas, repetir padrões estereotipados ou conter informações erradas, equivocadas ou superadas pelo desenvolvimento de cada área do conhecimento – seja sob a forma de texto ou ilustração – ou ainda, informações que contrariem, de algum modo, a legislação vigente, constantes dos Referenciais, Diretrizes e Parâmetros Curriculares Nacionais, bem como, o Estatuto da Criança e do Adolescente e o Estatuto do Idoso.

3.6. A obra didática deve sim, *“ter por finalidade o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho”* (artigo 2º - LDB), favorecendo o diálogo, o respeito e a convivência, possibilitando aos alunos e professores o acesso a informações atualizadas, corretas e necessárias ao seu crescimento pessoal, intelectual e social, atuando como propagador de conceitos e informações necessários à cidadania e ao convívio democrático, como o respeito, a ética e o reconhecimento da diversidade.

3.7. Entendem os profissionais do Departamento Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Igarapava que o educando é o principal agente de seu processo de aquisição e de construção de conhecimentos, ou seja, o protagonista no desenvolvimento das ações que permitirão o amadurecimento de sua autonomia cognitiva. Para tal situação é necessário que o Sistema Estruturado de Ensino a ser adquirido desenvolva em nossos alunos, de forma contínua e processual, a aprendizagem, garantindo a qualidade na educação oferecida e nos resultados esperados para nossos alunos.

3.8. O trabalho metodológico realizado pelos educadores de Igarapava em conjunto com os profissionais do Sistema de Ensino a ser adquirido, de forma contínua, deve ser aberto à pluralidade e à diversidade, no qual a experiência escolar seja acessível, eficaz e agradável para todos, sem exceção, independentemente de aparência, etnia, religião, sexo, identidade de gênero, orientação sexual ou quaisquer outros atributos, garantindo o direito de aprender a todos.

3.9. Dessa maneira, o município de Igarapava reafirma seu compromisso de combater e reverter qualquer situação de exclusão que marginaliza alguns grupos minoritários e as pessoas que não puderam estudar ou completar sua escolaridade na idade própria.

3.10. Igualmente, reafirma seu compromisso com os alunos com deficiência, ao reconhecer a necessidade de práticas pedagógicas inclusivas e de diferenciação curricular, conforme estabelecido na Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015).

#### **4. MATERIAL DIDÁTICO-PEDAGÓGICO**

4.1. Material Didático do SISTEMA ESTRUTURADO DE ENSINO para a EDUCAÇÃO INFANTIL

4.1.1.A aquisição de um Sistema Estruturado de Ensino direcionado às especificidades e linguagens da criança configura-se como um importante investimento na qualidade educativa das Instituições de Educação Infantil municipais pensando na possibilidade de ampliar os horizontes do olhar infantil, sendo assim configura-se como um importante instrumento de apoio ao trabalho do professor, o material didático, em alinhamento com o planejamento educativo, possibilita aulas mais estruturadas e orientadas, onde a criança tem a oportunidade de explorar conhecimentos e habilidades a partir de atividades diversificadas

4.1.2. Considerando os objetivos gerais para essa faixa etária, faz parte a necessidade da criança desenvolver uma imagem positiva de si, que possa descobrir e conhecer progressivamente suas potencialidades físicas, cognitivas e social, e tenha a oportunidade de brincar expressando suas emoções, conhecimento e imaginação. Assim, incluem-se nas expectativas de aprendizagem dois eixos que não figuram com destaque nas séries iniciais do Ensino Fundamental:

- ✓ **Movimento, Jogar e Brincar;**
- ✓ **Cuidar de si e do outro.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA  
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP:14540-000

CNPJ 45.324.290/0001-67 - I.E. ISENTO

PABX (16) 3173-8200

e-mail: [igarapava.lic2@gmail.com](mailto:igarapava.lic2@gmail.com) ou [cpl@igarapava.sp.gov.br](mailto:cpl@igarapava.sp.gov.br)

4.1.3. Espera-se que os conteúdos apresentados pela coleção sejam um meio para que a criança se desenvolva, aprenda, adquira confiança em suas capacidades e se expresse em diferentes linguagens advindas das áreas de Língua Portuguesa, Matemática, Ciências Sociais e Naturais, Movimento, Jogar e Brincar, Cuidar de si e do outro e Artes, visando ampliar a compreensão do mundo, bem como sua formação pessoal e social a partir do proposto na BNCC.

4.1.4. A empresa contratada deverá apresentar material didático destinado à Educação Infantil de 4e 5 anos que valorize o papel da cooperação e do trabalho em grupo na formação da criança, desenvolvendo os **CAMPOS DE EXPERIÊNCIA**, visando a garantia do Direitos de Aprendizagem.

### **I. O Eu, o Outro e Nós**

Visa a construção da identidade e, também, da subjetividade da criança. As experiências se relacionam ao autoconhecimento e à promoção de interações positivas com professores e demais colegas. A noção de pertencimento e a valorização às diversas tradições culturais também devem ser trabalhadas nesse campo.

O convívio com outros, por exemplo, deve permitir ao aluno desenvolver suas formas de pensar, sentir e agir, levando-o a compreender outros modos de vida e pontos de vista. Paralelamente, ao viabilizar o contato com grupos sociais e culturais diversos, o material deve viabilizar o trabalho com a autonomia, a empatia e a interdependência com o meio. A partir dessas experiências, as crianças vão aprendendo a perceber a si mesmas e aos outros. O objetivo é que as crianças se tornem aptas a valorizarem a sua própria identidade e, ao mesmo tempo, a respeitar e reconhecer as diferenças dos outros.

### **II. Corpo, Gestos e Movimentos**

Esperamos que as crianças foquem em atividades e situações nas quais o uso do espaço com o corpo e variadas formas de movimentos são exploradas. A partir delas, o aluno pode construir referências de como ocupar o mundo.

O material didático deve trazer situações que priorizam o “faz de conta”. Por meio delas, as crianças podem representar o mundo da fantasia, bem como a vida cotidiana, ao interagirem com narrativas de teatro e literatura. Nesse ambiente, também deve ser enfatizada a importância do contato, desde a infância, com diferentes linguagens artísticas e culturais (como a música e a dança), pois elas são capazes de expandir as formas de expressão corporal.

### **III. Traços, Sons, Cores e Formas**

Por meio de diferentes manifestações artísticas as crianças aprendem a se expressar e a criar suas produções autorais. Isso contribui para o desenvolvimento de seu senso estético e crítico e auxilia as crianças no conhecimento de si, dos outros e da realidade que as cerca.

O material didático do sistema a ser adquirido deve proporcionar oportunidades para que as crianças priorizem o contato recorrente de outras crianças com variadas manifestações culturais, artísticas e científicas, agregando, também, o contato com as linguagens visuais e musicais. Nesse campo, os pequenos são incentivados a terem experiências de expressão corporal por meio da intensidade dos sons e ritmos melódicos, além de atividades com escuta ativa e criação de melodias.

Nesse sentido, devem ser trabalhadas a ampliação do repertório musical do aluno, o reconhecimento de suas preferências artísticas, o estudo de diferentes instrumentos e objetos sonoros, a habilidade de identificar a qualidade do som, a capacidade de improvisação e o contato com as festas populares.

### **IV. Escuta, Fala, Pensamento e Imaginação**

Aqui, as propostas devem promover experiências de escuta de histórias e participação em conversas, estimulando nas crianças a curiosidade em relação à cultura escrita e a familiarização com as letras, os livros e diferentes gêneros literários.

O que se espera é que as crianças consigam enfatizar as atividades práticas com foco na linguagem oral, ampliando as suas formas de comunicação em situações sociais. Fazem parte desse campo as experiências com cantigas, jogos cantados, brincadeiras de roda, conversas, entre outras.

É importante destacar as experiências com leitura de histórias, pois elas favorecem, também, o desenvolvimento do comportamento leitor, da imaginação e da representação, além de incentivarem as crianças a se interessarem pela linguagem escrita.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA  
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP:14540-000

CNPJ 45.324.290/0001-67 - I.E. ISENTO

PABX (16) 3173-8200

e-mail: [igarapava.lic2@gmail.com](mailto:igarapava.lic2@gmail.com) ou [cpl@igarapava.sp.gov.br](mailto:cpl@igarapava.sp.gov.br)

Englobam-se nas experiências gráficas, ainda, atividades que incentivam o uso cotidiano da escrita em contextos significativos, a imitação do ato de escrever em encenações e situações de faz de conta e a criação de atividades nas quais as crianças possam se desafiar a ler e escrever de maneira espontânea, com apoio dos docentes. A partir disso, é possível ajudá-las a organizar seus pensamentos sobre o sistema de escrita.

**V. Espaço, Tempo, Quantidades, Relações e Transformações**

As Atividades neste campo de experiência devem promover possibilidades para as crianças realizarem observações, manipularem objetos, investigarem seu entorno e levantarem hipóteses para buscarem respostas às suas indagações sobre os espaços em que estão inseridas, os conhecimentos matemáticos presentes no cotidiano e o tempo em que vivem. Devem, também, favorecer a construção das noções de espaço em situações estáticas (*perto x longe*) e dinâmicas (*para frente x para trás*), colaborando para que a criança aprenda a reconhecer seu esquema corporal e sua percepção espacial a partir do seu corpo e dos objetos a seu alcance.

4.1.5. Experiências no âmbito das relações de tempo também devem ser abordadas nesse campo.

- ✓ **Noções de tempo físico:** a diferença entre o dia e a noite; as estações do ano e os ritmos biológicos e cronológicos (hoje, ontem, amanhã, semana que vem, no próximo ano);
- ✓ **Os fundamentos de ordem temporal:** depois da escola, antes de dormir;
- ✓ **Os fundamentos de ordem histórica:** na época da Páscoa, quando fizemos aquela viagem.

4.1.6. Finalmente neste campo, deve ser agregada, ainda, a viabilização de situações que abarcam as transformações dos diferentes modos de viver em outras épocas e outras culturas, para que as crianças possam compreender a ideia de causalidade a partir dos variados tipos de materiais, situações e objetos.

4.2. Material Didático do SISTEMA ESTRUTURADO DE ENSINO para o ENSINO FUNDAMENTAL

4.2.1. O Ensino Fundamental, com nove anos de duração, é a etapa mais longa da Educação Básica. Há, portanto, crianças e adolescentes que, ao longo desse período, passam por uma série de mudanças relacionadas a aspectos físicos, cognitivos, afetivos, sociais, emocionais, entre outros. Como já indicado nas Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de Nove Anos (Resolução CNE/CEB nº 7/2010), essas mudanças impõem desafios à elaboração de currículos para essa etapa de escolarização, de modo a superar as rupturas que ocorrem na passagem não somente entre as etapas da Educação Básica, mas também entre as duas fases do Ensino Fundamental: Anos Iniciais e Anos Finais.

4.2.2. A BNCC do Ensino Fundamental – Anos Iniciais, ao valorizar as situações lúdicas de aprendizagem, aponta para a necessária articulação com as experiências vivenciadas na Educação Infantil. No material didático a ser adquirido, tal articulação precisa prever tanto a progressiva sistematização dessas experiências quanto o desenvolvimento, pelos alunos, de novas formas de relação com o mundo, novas possibilidades de ler e formular hipóteses sobre os fenômenos, de testá-las, de refutá-las, de elaborar conclusões, em uma atitude ativa na construção de conhecimentos.

4.2.3. Nesse período da vida, as crianças estão vivendo mudanças importantes em seu processo de desenvolvimento que repercutem em suas relações consigo mesmas, com os outros e com o mundo. O trabalho realizado nas séries do Ensino Fundamental Anos Iniciais deve adequar-se aos níveis de desenvolvimento das crianças em cada ano desta faixa etária, proporcionando as mais diversas experiências nas quais os alunos possam acionar seus saberes e as habilidades do pensamento construído. É, portanto, função do professor considerar, como ponto de partida para sua ação educativa, os conhecimentos que as crianças possuem, advindos das mais variadas experiências sociais, afetivas e cognitivas a que estão expostas.

4.2.4. A empresa contratada deverá apresentar material didático destinado a alunos do Ensino Fundamental de 1º ano, 2º ano e 6º ano focando no desenvolvimento dos mesmos por meio de atitudes e regras voltadas ao cultivo de valores como responsabilidade, respeito às diferenças e convivência social. Nas séries iniciais do Ensino Fundamental, a proposta deve dar continuidade e ampliar o processo de alfabetização e letramento iniciado na Educação Infantil. O pilar de desenvolvimento deve ser o fornecimento das condições para que o próprio aluno, ao assimilar conceitos, com a mediação do professor, consiga estabelecer relações com o cotidiano, por meio da apresentação de conteúdos contextualizados e interdisciplinares. Neste sentido, esse processo considera os seguintes aspectos:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP:14540-000

CNPJ 45.324.290/0001-67 - I.E. ISENTO

PABX (16) 3173-8200

e-mail: [igarapava.lic2@gmail.com](mailto:igarapava.lic2@gmail.com) ou [cpl@igarapava.sp.gov.br](mailto:cpl@igarapava.sp.gov.br)

- ✓ Aprendizagem significativa
- ✓ Competência leitora
- ✓ Conhecimento crítico e reflexivo
- ✓ Conceitos e conteúdos contextualizados
- ✓ Valores humanos e cidadania
- ✓ Rigor conceitual.

4.2.5. A prática educativa deve buscar situações de aprendizagens significativas que produzam contextos cotidianos nos quais, por exemplo, escrever, contar, ler, desenhar, pesquisar, resolver problemas etc., tenham função real. A entrada no Ensino Fundamental representa um marco significativo, tanto para as crianças quanto para as famílias. Portanto, a qualidade do trabalho realizado com as crianças, doravante matriculadas no Ensino Fundamental, demandará ações planejadas, aplicadas, refletidas, avaliadas e compartilhadas com toda a equipe escolar visando práticas educacionais a serem desenvolvidas, capazes de atender positivamente às novas demandas, as habilidades e competências que surgirão.

4.2.6. Ao longo do Ensino Fundamental – Anos Iniciais, a progressão do conhecimento ocorre pela consolidação das aprendizagens anteriores e pela ampliação das práticas de linguagem e da experiência estética e intercultural das crianças, considerando tanto seus interesses e suas expectativas quanto o que ainda precisam aprender. Ampliam-se a autonomia intelectual, a compreensão de normas e os interesses pela vida social, o que lhes possibilita lidar com sistemas mais amplos, que dizem respeito às relações dos sujeitos entre si, com a natureza, com a história, com a cultura, com as tecnologias e com o ambiente.

4.2.7. Além desses aspectos relativos à aprendizagem e ao desenvolvimento, na elaboração dos currículos e das propostas pedagógicas devem ainda ser consideradas medidas para assegurar aos alunos um percurso contínuo de aprendizagens entre as duas fases do Ensino Fundamental, de modo a promover uma maior integração entre elas.

4.2.8. Nessa direção, no Ensino Fundamental – Anos Finais, a escola, em conjunto com o Sistema de Ensino a ser adquirido, podem contribuir para o delineamento do projeto de vida dos estudantes, ao estabelecer uma articulação não somente com os anseios desses jovens em relação ao seu futuro, como também com a continuidade dos estudos no Ensino Médio. Esse processo de reflexão sobre o que cada jovem quer ser no futuro, e de planejamento de ações para construir esse futuro, pode representar mais uma possibilidade de desenvolvimento pessoal e social.

4.2.9. No Ensino Fundamental Anos Finais o principal destaque em seu currículo é a introdução de disciplinas com atividades relacionadas à tecnologia. O que se pretende com isso é que os alunos desenvolvam competências e habilidades que vão muito além da simples memorização de fatos.

4.2.10. O material didático para as Séries Finais do Ensino Fundamental deve, então, promover o desenvolvimento da capacidade de investigação, análise e construção de hipóteses, incentivar a criatividade, buscando desenvolver nos alunos habilidades e competências essenciais para o prosseguimento de seus estudos no Ensino Médio. Os materiais devem apresentar situações didáticas, processos metodológicos e organizacionais de apropriação e de transmissão do saber e do agir diferenciados para atender às necessidades educativas essenciais dos alunos da educação básica.

4.2.11. O trabalho pedagógico a ser proposto nas séries finais do Ensino Fundamental deverá ter como eixo principal a formação e o desenvolvimento humano e, como contexto, os conhecimentos acumulados pela sociedade, do contato com o outro, das vivências e diferentes leituras de mundo.

4.2.12. Para os professores, além dos serviços pedagógicos, o material didático impresso deverá oferecer um Manual com indicação de conteúdo de todo o ano letivo, principais objetivos e sugestões de estratégias para cada aula, sugestões de leitura, atividades complementares e referências Bibliográficas.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA  
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP:14540-000  
CNPJ 45.324.290/0001-67 - I.E. ISENTO  
PABX (16) 3173-8200

e-mail: [igarapava.lic2@gmail.com](mailto:igarapava.lic2@gmail.com) ou [cpl@igarapava.sp.gov.br](mailto:cpl@igarapava.sp.gov.br)

4.2.13. O acompanhamento sistematizado dos processos de aprendizagens através de avaliações, relatórios de resultados e suas análises é esperado junto ao Sistema de Ensino a ser adquirido e seus serviços de assessoramento pedagógico.

## **5. AMOSTRAS DO MATERIAL A SER ENTREGUE**

5.1. As amostras da empresa licitante a ser entregue para avaliação a ser feita pela Comissão de Avaliação Técnica deve ser composta por:

5.1.1. Materiais Didáticos impressos e em versão digital para os alunos da Educação Infantil e Ensino Fundamental, que devem atender, no mínimo, as especificações descritas neste anexo. A versão digital deverá ser disponibilizada através do fornecimento de login e senha de acesso ao ambiente onde está localizada.

5.1.2. Materiais Didáticos e Manuais impressos e em versão digital para os professores da Educação Infantil e Ensino Fundamental, que devem atender, no mínimo, as especificações descritas neste anexo. A versão digital deverá ser disponibilizada através do fornecimento de login e senha de acesso ao ambiente onde está localizada.

5.1.3. Descritivo do material didático aluno e professor.

5.1.4. Descritivo dos conteúdos educacionais inseridos na Plataforma Digital.

5.1.5. Descritivo da Assessoria Pedagógica e cursos de formação que serão prestados ao Município.

5.1.6. Descritivo das Avaliações/Simulados que são disponibilizados pela empresa.

5.1.7. A ausência de qualquer material mencionado por este anexo ou qualquer dos descritivos citados acima implicará automaticamente na desclassificação da licitante por impossibilidade da avaliação integral das amostras.

## **6. PRINCÍPIOS A SEREM OBSERVADOS NO MATERIAL DIDÁTICO**

6.1. A Proposta Pedagógica de Ensino para a Rede Municipal de escolas de Igarapava consiste em oferecer um material que oportunize o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho. O trabalho com o material didático do Sistema de Ensino deve proporcionar maior espaço para o desenvolvimento das relações interpessoais no ambiente escolar e atividades socioculturais que priorizam o conhecimento, as competências e as habilidades indispensáveis ao ser humano. A Proposta deve enfatizar os aspectos da vida em sociedade e proporcionar conteúdos pedagógicos e as habilidades associadas fundamentais aos estudantes em formação, valorizando o papel do indivíduo nas transformações do processo histórico, político e ético e na construção da identidade pessoal para o perfeito exercício da cidadania. Este propósito deve estar configurado nos conteúdos e atividades propostas pelo material didático a ser adquirido.

6.2. O plano curricular da coleção de materiais a ser implantado no município deverá estar atualizado e possível de ser integrado à proposta pedagógica para a educação infantil e ensino fundamental da Rede Pública Municipal de Ensino de Igarapava, abordando temas contemporâneos, habilidades socioemocionais e situações-problemas. O objetivo desta proposta é fortalecer as condições para que as crianças aprendam, assumindo um papel ativo por meio de interações e brincadeiras, em ambientes seguros e desafiadores, onde possam viver os direitos garantidos pela BNCC – Base Nacional Comum Curricular de se expressar, participar, explorar, brincar, conviver e conhecer-se.

6.3. Destaca-se para o Ensino Fundamental a progressão das múltiplas aprendizagens, numa abordagem interdisciplinar e contextualizada articulando o trabalho com as experiências anteriores oportunizando ao aluno o exercício de pensar, pesquisar, argumentar, contribuindo para ampliar sua visão de mundo. A BNCC – Base Nacional Comum Curricular aponta que “tal articulação precisa prever tanto a progressiva sistematização dessas experiências quanto o desenvolvimento, pelos alunos, de novas formas de relação com o mundo, novas



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP:14540-000

CNPJ 45.324.290/0001-67 - I.E. ISENTO

PABX (16) 3173-8200

e-mail: [igarapava.lic2@gmail.com](mailto:igarapava.lic2@gmail.com) ou [cpl@igarapava.sp.gov.br](mailto:cpl@igarapava.sp.gov.br)

possibilidades de ler e formular hipóteses sobre os fenômenos, de testá-las, de refutá-las, de elaborar conclusões, em uma atitude ativa na construção de conhecimentos”.

6.4. Ao compreender as mudanças no processo de desenvolvimento da criança, como a maior autonomia nos movimentos e a afirmação de sua identidade, a BNCC propõe ainda, ao longo do trabalho escolar, o estímulo ao pensamento lógico, criativo e crítico, bem como sua capacidade de perguntar, argumentar, interagir e ampliar sua compreensão do mundo. No Ensino Fundamental Anos Iniciais “a *progressão do conhecimento ocorre pela consolidação das aprendizagens anteriores e pela ampliação das práticas de linguagem e da experiência estética e intercultural das crianças, considerando tanto seus interesses e suas expectativas quanto o que ainda precisam aprender*” (BNCC).

6.5. O trabalho de reformulação da proposta pedagógica da Educação Infantil e Ensino Fundamental da Educação Municipal de Igarapava vêm sendo desenvolvido desde a promulgação da BNCC. O grupo de trabalho formado por Diretores, Coordenadores e Professores e equipe do Departamento, além de representantes do Conselho Municipal de Educação, tem se reunido para estudar e desenvolver as atividades de pesquisa para a concepção deste documento.

6.6. Os materiais didáticos deverão observar os princípios pedagógicos referenciados e descritos nos itens deste Anexo I e estar em consonância com os critérios de avaliação institucionalizados pelo MEC para a seleção de livros e material didático. O propósito é o de proporcionar a integração e transversalidade entre o Sistema de Ensino a ser implantado e os livros didáticos e paradidáticos de suporte eventualmente adotados, de forma não excludente, porém complementar.

6.7 Neste sentido são princípios a serem atendidos, os quais nortearão a avaliação, quando aplicáveis:

6.7.1. Cumprimento das normas oficiais: respeito à legislação e às diretrizes relativas à Educação Básica;

6.7.2. Ética e Cidadania: observância de princípios éticos necessários à construção da cidadania e ao convívio social;

Proposta Pedagógica: coerência e adequação da abordagem teórico-metodológica.

6.7.3 Conteúdos: correção e atualização de conceitos, informações e procedimentos ênfase na pesquisa e experimentação.

6.8. O Sistema Estruturado de Ensino deverá oferecer uma proposta de alfabetização e construção de conhecimentos em todos os segmentos de ensino, que esteja em consonância com a BNCC (Base Nacional Comum Curricular), LDB (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), fundamentada nas Diretrizes, Referenciais e Parâmetros Curriculares Nacionais, em cada um dos segmentos de ensino, e que possa trabalhar as competências e habilidades avaliadas pelas avaliações externas e exames, como SAEB.

6.9. Busca-se que o material didático promova o desenvolvimento do hábito de leitura, a interdisciplinaridade e a ampliação e contextualização dos conteúdos e da aprendizagem desenvolvidos em cada um dos anos dos segmentos da Educação Infantil e Ensino Fundamental, de acordo com as prerrogativas previstas no item (e) acima. No caso específico da Leitura a empresa concorrente deverá indicar em sua proposta técnica a metodologia e os recursos que utilizará para isto, respeitando os seguintes referenciais:

6.9.1. Compreensão dos múltiplos significados da palavra nos diferentes contextos;

6.9.2. Estabelecer relações entre as partes de um mesmo texto e entre diferentes textos;

6.9.3. Apropriação do conhecimento trazido pela obra;

6.9.4. Reconhecer / identificar relações entre texto (intertextualidade) ampliando as possibilidades de interação através da linguagem com outros textos e com a sociedade;

6.9.5. Instrumentalizar o professor como agente de conexão entre o aluno e a obra.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA  
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP:14540-000

CNPJ 45.324.290/0001-67 - I.E. ISENTO

PABX (16) 3173-8200

e-mail: [igarapava.lic2@gmail.com](mailto:igarapava.lic2@gmail.com) ou [cpl@igarapava.sp.gov.br](mailto:cpl@igarapava.sp.gov.br)

6.9.6. Manual do Professor: observância das características e finalidades específicas do manual do professor e adequação da coleção à linha pedagógica nele apresentada.

6.9.7. Projeto gráfico: adequação da estrutura editorial e do projeto gráfico aos objetivos didático-pedagógicos da coleção.

## **7. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

7.1. O Contrato referente a este processo licitatório terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

## **8. ENTREGA DO MATERIAL DIDÁTICO PEDAGÓGICO**

8.1. Com relação aos aspectos logísticos envolvendo a distribuição do material didático, deverão ser observadas as seguintes condições:

8.1.1. As entregas deverão ser efetuadas de acordo com o calendário e necessidade da Rede Municipal de Ensino antecedendo a cada período letivo determinado;

8.1.2. As despesas com separação, logística, transporte, seguro e entrega do material didático correrão por conta da Contratada;

8.1.3. A entrega do material didático será realizada nos locais definidos pelo Departamento de Educação, Cultura e Esportes, com frete incluso, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura, acomodado em caixas com identificação externa.

8.1.4. Os pedidos complementares que forem solicitados no decorrer do ano letivo deverão ser entregues na Unidade de Ensino solicitante em prazo não superior a 20 (vinte) dias corridos à data de recebimento da solicitação;

8.1.5. Eventuais materiais didáticos que possam apresentar-se com “defeito” deverão ser substituídos pelo fornecedor, garantindo a reposição em prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos após data de recebimento da solicitação sem custo ao município.

## **9. ASSESSORIA PEDAGÓGICA**

9.1. A empresa contratada deverá oferecer consultoria pedagógica especializada aos gestores, à equipe pedagógica e à equipe docente da rede municipal de ensino, visando atender as demandas pedagógicas do município e desses profissionais, contemplando a estrutura e funcionamento das soluções educacionais ofertada, a metodologia nas diversas áreas de conhecimento/disciplina, a proposta pedagógica contida no material didático, bem como a sua articulação com o recurso tecnológico, seguindo as especificações deste Termo de Referência.

9.2. O atendimento será prestado de forma contínua, sendo efetuado in loco e remotamente totalizando um mínimo de 32 horas anuais, abrangendo diferentes ações tais como:

9.2.1. Reunião de planejamento com os gestores da educação, visando à apresentação do sistema de ensino, sua metodologia e o estabelecimento de cronograma de implantação;

9.2.2. Reunião para capacitação técnica inicial dos professores, coordenadores, diretores e outros profissionais da educação envolvidos na implantação do sistema de ensino.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA  
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP:14540-000

CNPJ 45.324.290/0001-67 - I.E. ISENTO

PABX (16) 3173-8200

e-mail: [igarapava.lic2@gmail.com](mailto:igarapava.lic2@gmail.com) ou [cpl@igarapava.sp.gov.br](mailto:cpl@igarapava.sp.gov.br)

9.2.3. Assessoria pedagógica presencial às escolas durante todo o ano letivo, visando orientar sobre o desenvolvimento geral do Sistema de Ensino nas escolas; reuniões com os gestores da educação com a finalidade de analisar a utilização do sistema, acompanhar o desenvolvimento do Sistema de Ensino e trabalhar no planejamento e eventual reorientação das atividades;

9.2.4. Também devem ser proporcionadas duas reuniões no ano visando Formação de Gestores (8 horas/encontro).

9.2.5. Atendimento de consultas de cunho pedagógico via e-mail, com devolução em, no máximo, 72 horas.

9.2.6. Os custos com transporte, hospedagem e alimentação serão de responsabilidade da contratada independentemente do local das capacitações. Toda e qualquer ação da contratada junto às escolas do município, deverá ter alinhamento prévio com o Departamento de Educação do Município, através de interlocutor determinado.

## **10. FORMAÇÃO CONTINUADA**

10.1. A empresa contratada deverá proporcionar eventos tais como oficinas e palestras, presenciais e à distância, com temas atuais relacionados ao processo educacional como um todo, atendendo às necessidades de formação e capacitação de cada profissional das escolas, independente da área em que ele atue.

## **11. PLATAFORMA EDUCACIONAL**

11.1. A empresa contratada deverá manter durante a vigência do contrato, uma plataforma Digital oferecendo serviços e informações para todos os profissionais envolvidos (Diretores, Coordenadores, Professores), bem como para pais e alunos, disponibilizando para cada usuário um login e senha visando o acompanhamento individualizado de notícias educacionais, materiais de apoio de todos os segmentos e disciplinas do material didático ofertado, recursos multimídia, comunicados, manuais de professores, subsídios para provas, banco de questões, cursos, palestras e outras publicações especiais visando o aprimoramento da equipe técnica da contratante com o Sistema de Ensino a ser implantado.

## **12. SIMULADOS**

12.1. A empresa contratada deverá disponibilizar dois simulados anuais do 1º, 2º e 6º ano com os conteúdos referentes aos módulos trabalhados em sala de aula, a contratada deverá disponibilizar os gabaritos e a correção será feita pela equipe do Departamento Municipal de Educação utilizando T.C.T. (Teoria Clássica de Teste).

## **13. AVALIAÇÕES**

13.1. Deverá disponibilizar anualmente, uma avaliação de aprendizagem do 1º, 2º e 6º ano para os componentes de Língua Portuguesa e Matemática, a contratada será responsável pela aplicação, correção e pela devolutiva dos resultados.

13.1. A devolutiva de resultados deverá ser feita em reunião presencial junto aos técnicos do Departamento de Educação, analisando os dados obtidos e definindo estratégias para constante melhoria dos Índices Educacionais do Município.

## **14. PROPOSTAS DE REDAÇÃO**

14. A empresa contratada deverá disponibilizar aos professores e gestores de forma impressa ou digital, propostas de redação com sugestão matrizes de correção. Para cada bimestre letivo deverão ser disponibilizadas no mínimo duas propostas de redação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA  
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP:14540-000  
CNPJ 45.324.290/0001-67 - I.E. ISENTO  
PABX (16) 3173-8200

e-mail: [igarapava.lic2@gmail.com](mailto:igarapava.lic2@gmail.com) ou [cpl@igarapava.sp.gov.br](mailto:cpl@igarapava.sp.gov.br)

## **15. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO**

15.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada Fornecedora em sua proposta, no prazo de 30 dias

corridos da data do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pela contratada;

15.1.1. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência pelo fiscal da contratada Fornecedora;

15.1.2. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à contratada Fornecedora e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pela contratada Fornecedora.

15.2. Sobre o valor devido à Contratada Fornecedora, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

15.4. É vedado à Contratada Fornecedora transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do Contrato.

15.5. Poderá ser feito o reequilíbrio, econômico-financeiro do contrato se a época da entrega houver aumento considerável ou redução dos preços de mercado a ser entregue. Tal alteração deverá estar devidamente comprovada e será precedida de parecer jurídico.

## **16. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

16.1. Comunico que o servidor designado para ser FISCAL à frente de contrato de preços oriundo do Processo de licitação, será a Sr.<sup>a</sup> Camila Roberta Braz, portadora da cédula de identidade n.º 47.952.557-2-SSP-. SP e inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o n.º 390.672.838-27 e o GESTOR do mesmo contrato será a Sr.<sup>o</sup> Paulo Sérgio da Silva, portador da cédula de identidade n.º 24.162.140-9-SSP-. SP e inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o n.º 194.955.088-51, Auxiliar Administrativo.

## **18. PROPOSTA TÉCNICA E MATERIAIS A SEREM ENTREGUES.**

18.1. A etapa da análise da proposta técnica contará com a Comissão Julgadora específica integrada pela área pedagógica e a diretora do Departamento de Educação, Cultura e Esportes.

18.2. Para efeitos de avaliação e consequente atribuição das pontuações às propostas técnicas, os licitantes deverão entregar os documentos e as amostras de materiais abaixo indicadas:

- Amostra do material da Educação Infantil e do Ensino Fundamental – Cadernos do Aluno, Livros do Professor, Manual do Professor e Material Complementar;
- Descrição Técnica do Sistema de Ensino ofertado;
- Descrição Técnica do Portal ofertado, com fornecimento de endereço eletrônico e senha de acesso eletrônico de gestor;
- Descrição Técnica da Assessoria Pedagógica Continuada ofertada.

18.3. A não apresentação de qualquer dos itens citados acarretará a desclassificação automática da empresa licitante sem análise e pontuação das proposições abaixo.

## **19. AVALIAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA E MATERIAIS DIDÁTICOS**

19.1. A Avaliação da Proposta Técnica de cada licitante – incluindo-se o material didático pedagógico completo (cadernos dos alunos, manuais de orientação dos professores, materiais complementares), descritivo do serviço de Assessoria Pedagógica, das Avaliações, descritivos do Portal Educacional e Tecnologia Educacional – será feita através de análise, de acordo com os critérios:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA  
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP:14540-000

CNPJ 45.324.290/0001-67 - I.E. ISENTO

PABX (16) 3173-8200

e-mail: [igarapava.lic2@gmail.com](mailto:igarapava.lic2@gmail.com) ou [cpl@igarapava.sp.gov.br](mailto:cpl@igarapava.sp.gov.br)

- ✓ São, no total, **90 proposições** a serem analisadas (tabela no item 3 deste anexo).
- ✓ A avaliação de cada proposição levará em consideração os critérios **AI**, **AP** e **NA** (descritos abaixo), com as ponderações marcadas.
- ✓ **AI – Atende integralmente – 20 (vinte pontos)**: a Proposta Técnica (materiais e descritivos) atende a **todas** as exigências solicitadas na proposição da questão, fazendo-o de forma integral e absoluta;
- ✓ **AP – Atende parcialmente – 10 (dez pontos)**: a Proposta Técnica (materiais e descritivos) **não atende por completo** as exigências solicitadas na proposição da questão, fazendo-o de forma incompleta ou limitada;
- ✓ **NA – Não atende – 0 (zero ponto)**: a Proposta Técnica (materiais e descritivos) **não atende de nenhuma forma** as exigências solicitadas na proposição da questão.
- ✓ **Pontuação Máxima** = 90 proposições x 20 pontos máximo cada uma = **1.800 pontos no máximo**.
- ✓ Serão automaticamente desclassificadas as propostas técnicas que apresentarem **pontuação total inferior a 70% (setenta) por cento da Pontuação Máxima**, ou seja, inferior a **1.260 pontos dos 1.800 pontos** possíveis.

## 20. PROPOSIÇÕES PARA AVALIAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA E DOS MATERIAIS DIDÁTICOS

- 1º Bloco – Coleção Geral Material Didático – 10 proposições
- 2º Bloco – Material Didático ALUNO Educação Infantil e Ensino Fundamental – 60 proposições
- 3º Bloco – Material Didático PROFESSOR Educação Infantil e Ensino Fundamental – 10 proposições
- 4º Bloco – Plataforma Digital – 10 proposições

## 21. PLANILHA E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO

### 21.1. COLEÇÃO GERAL MATERIAL DIDÁTICO

	COLEÇÃO GERAL MATERIAL DIDÁTICO	AI	AP	NA
	Elementos Propostos Para Análise	20 pontos	10 pontos	0 ponto
01	A estrutura e a organização das unidades didáticas, apresenta proporcionalidade entre conteúdos e atividades e a carga horária normalmente prevista para uma aula.			
02	O material didático proporciona boa qualidade de texto (desenho e o tamanho da letra, o espaço entre letras, palavras e linhas, bem como o formato e as dimensões dos textos na página), considerando-se o nível de escolaridade a que o livro se destina.			
03	No material didático o projeto gráfico utilizado proporciona equilíbrio entre texto principal, ilustrações, textos complementares e as demais intervenções gráficas, permitindo o uso do material didático e visando à compreensão, aplicação e à avaliação da aprendizagem.			
04	O material de Apoio Pedagógico apresenta respeito à legislação, às diretrizes e às normas gerais da BNCC principalmente na diversidade de linguagens e formas de abordagem para os diferentes grupos de habilidades e conteúdos?			
05	As unidades de trabalho do material didático apresentam as seguintes dimensões de aprendizagem: a atividade reflexiva do educando sobre o próprio conhecimento; as interações com o meio; as interações com os colegas e com o educador que age sobre o processo de elaboração do conhecimento.			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP:14540-000

CNPJ 45.324.290/0001-67 - I.E. ISENTO

PABX (16) 3173-8200

e-mail: [igarapava.lic2@gmail.com](mailto:igarapava.lic2@gmail.com) ou [cpl@igarapava.sp.gov.br](mailto:cpl@igarapava.sp.gov.br)

06	Os instrumentos pedagógicos são apresentados de maneira articulada entre si, com coerência e adequação da abordagem teórico-metodológica.			
07	Apresenta um projeto pedagógico de escrita e de leitura articulados a uma concepção interdisciplinar de ensino e de aprendizagem.			
08	Apresenta subsídios de ampliação da proposta por meio de reflexões teórico-práticas sobre as diversas formas de ensinar e aprender, tais como: contextualização, problematização, pesquisa, articulação de conteúdos com outras áreas do conhecimento, além de discussões e esclarecimentos sobre a avaliação da aprendizagem.			
09	O material didático apresenta uma proposta pedagógica fundamentada por meio de atividades diversificadas, como músicas, jogos, artes, brincadeiras e conteúdos propriamente ditos, com a intenção de desenvolver os aspectos afetivos, físicos e intelectuais dos alunos, bem como desenvolver o senso crítico.			
10	O material apresenta um dimensionamento para uma completa utilização do projeto, adequado aos tempos letivos, considerando que o calendário escolar também prevê outras atividades como esportes, comemorações, passeios, avaliações, festas e outros.			

**21.2. MATERIAL DIDÁTICO ALUNO EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL**

	<b>MATERIAL DIDÁTICO <u>ALUNO</u> EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL</b>	<b>AI</b>	<b>AP</b>	<b>NA</b>
	<b>Elementos Propostos Para Análise</b>	<b>20 pontos</b>	<b>10 pontos</b>	<b>0 ponto</b>
01	A Proposta Curricular do material didático está em consonância com as orientações curriculares indicadas pela BNCC, com propósitos que direcionam a educação para a formação humana integral, base para a construção de uma sociedade justa, democrática e inclusiva.			
02	O material didático considera o desenvolvimento cognitivo dos alunos na seleção e abordagem dos conceitos e nos textos e atividades.			
03	O material didático respeita a diversidade econômico-social, cultural, étnico-racial, de gênero, religiosa ou qualquer outra forma de manifestação individual e coletiva, evitando estereótipos e associações que depreciem determinados grupos ou que desvalorizem a contribuição de todos os diferentes segmentos da sociedade.			
04	O material didático pressupõe que o desenvolvimento da competência de leitura e produção de textos não deve limitar-se à Língua Portuguesa, nem mesmo apenas à área de Linguagens. Cada componente curricular desenvolve competências e habilidades relacionadas à leitura e à escrita.			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP:14540-000

CNPJ 45.324.290/0001-67 - I.E. ISENTO

PABX (16) 3173-8200

e-mail: [igarapava.lic2@gmail.com](mailto:igarapava.lic2@gmail.com) ou [cpl@igarapava.sp.gov.br](mailto:cpl@igarapava.sp.gov.br)

05	O material didático contém questões abertas e desafios, envolvendo seleção e interpretação de dados provenientes de diferentes fontes, para se atingir os objetivos propostos nas unidades temáticas.			
06	Apresenta conteúdos didáticos com visão interdisciplinar que possibilitam o trabalho em vários focos de cada disciplina.			
07	Apresenta diferentes tipologias e diversidades textuais, adequando-as às situações comunicativas trabalhadas.			
08	A agenda escolar, não permanente, possui impresso em cada dia, dia da semana, mês e dia do mês. Ela tem uma página por dia nos dias úteis, fornecendo espaço necessário para acompanhamento do desenvolvimento escolar do aluno e comunicação com os pais.			
09	Apresenta materiais complementares na área de linguagem, tais como caligrafia e outros.			
10	Apresenta materiais complementares para o trabalho com a diversidade cultural brasileira.			
11	Apresenta materiais complementares para o trabalho com a ética e valores			
12	Apresenta materiais complementares para o trabalho com a educação financeira.			
13	Apresenta materiais complementares para atividades relacionadas com a prova SAEB.			
14	Apresenta livros e projetos para o trabalho com literatura para todos os anos do ensino fundamental.			
15	Considerando que a ilustração cumpre um importante papel, por favorecer relações significativas para a aprendizagem dos vários eixos de trabalho, os livros apresentam coerência entre a ilustração e o texto escrito. As ilustrações apresentam clareza, fácil compreensão e são adequadas às finalidades para as quais foram elaboradas.			
16	No material didático contém atividades produzidas para elaborar conceitos e desenvolver procedimentos e atitudes, propiciando o desenvolvimento do espírito crítico, a imaginação, o sentido de cooperação e o gosto pelo aprender.			
17	O material didático apresenta situações de aprendizagem, de caráter coletivo, com reflexões individuais anteriores ou posteriores às discussões em grupo.			
18	O material didático promove positivamente a imagem da mulher, do deficiente, do afro descendente e descendentes das etnias indígenas brasileiras, considerando sua participação na construção da história, no trabalho, nas profissões e no espaço do poder.			





**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP:14540-000

CNPJ 45.324.290/0001-67 - I.E. ISENTO

PABX (16) 3173-8200

e-mail: [igarapava.lic2@gmail.com](mailto:igarapava.lic2@gmail.com) ou [cpl@igarapava.sp.gov.br](mailto:cpl@igarapava.sp.gov.br)

19	O material didático considera o desenvolvimento cognitivo dos alunos na seleção e abordagem dos conceitos e nos textos e atividades? O material didático propõe a integração das diversas linguagens e a interação com outras disciplinas? A linguagem utilizada no material didático é adequada ao aluno a que se destina quanto ao vocabulário? No material didático os textos mais longos são apresentados de forma a não desencorajar a leitura?			
20	O material didático valoriza a manifestação do conhecimento prévio que o aluno detém sobre o que se vai ensinar? As atividades propostas consideram esse conhecimento prévio na sua realização?			
21	O trabalho com os conteúdos é proposto de maneira contextualizada? As atividades propostas têm conexão com o cotidiano dos alunos? As atividades propostas possibilitam a articulação dos conteúdos? As atividades propostas possibilitam a articulação dos conteúdos			
22	É estimulada a consulta e leitura de textos complementares, revistas e livros paradidáticos? O aluno é desafiado a procurar informações por conta própria? É estimulado o uso de computadores e recursos da informática, em especial os objetos educacionais digitais (softwares, animações, audiovisuais etc.) para os processos de ensino e de aprendizagem? Há orientações adequadas para procura de informações pela Internet, coerentes com o nível de escolaridade dos alunos? O material didático estimula a exibição de vídeos e de documentários científicos sobre o assunto abordado? O material didático sugere visitas a museus e centros de ciências e a outros espaços pedagógicos?			
23	No material didático de Geografia os conceitos geográficos básicos (como espaço, região, lugar, território e paisagem), assim como os de sociedade e natureza são abordados corretamente.			
24	O material didático de Geografia proporciona compreensão das relações entre sociedade e natureza, apresentando relações espaço-temporais que possibilitem ao aluno compreender a formação do espaço geográfico.			
25	O material didático de Geografia contempla categorias como: paisagem, lugar, território, região e cultura.			
26	O material didático de Geografia apresenta problematização das questões espaço-temporais, proporcionando o desenvolvimento do senso crítico do aluno e sua capacidade de indicar soluções, estimulando a curiosidade e a criatividade.			
27	No material didático de Língua Portuguesa o conjunto de textos apresenta diversidade: de gêneros, de contextos sociais de uso, de tema, de autoria etc.			
28	No material didático de Língua Portuguesa no conjunto de textos a coletânea motiva e/ou favorece, em seu conjunto, o trabalho com os demais componentes curriculares básicos (produção escrita, linguagem oral e aquisição do sistema da escrita)?			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP:14540-000

CNPJ 45.324.290/0001-67 - I.E. ISENTO

PABX (16) 3173-8200

e-mail: [igarapava.lic2@gmail.com](mailto:igarapava.lic2@gmail.com) ou [cpl@igarapava.sp.gov.br](mailto:cpl@igarapava.sp.gov.br)

29	O material didático de Língua Portuguesa o conjunto de textos traz, predominantemente, textos autênticos (ou seja: textos que circulam socialmente, produzidos para um determinado público ler, e não para ensinar a ler)?			
30	No material didático de Língua Portuguesa o conjunto de textos inclui quantidade significativa de gêneros como parlendas, trava-línguas, cantigas etc., favorecendo a percepção de aspectos sonoros da língua?			
31	As propostas de produção de textos recorrem a estratégias diversificadas de produção, por exemplo, coletivas e individuais; sem autonomia (o professor como escriba) e com autonomia.			
32	Os Livros de Leitura apresentados são de boa qualidade gráfica e possuem temáticas que possam ser trabalhadas de forma interdisciplinar.			
33	Na área de Língua Portuguesa, as propostas de produção de textos contemplam as diferentes etapas da produção textual, ensinando o aluno a planejar a escrita, trabalhando com as características funcionais e formais dos gêneros propostos.			
34	O trabalho com atividade oral favorece o uso dessa linguagem na interação em sala de aula, como mecanismo de ensino-aprendizagem, e explora as diferenças e semelhanças que se estabelecem entre ela e a linguagem escrita, como as diversas variantes (registros, dialetos).			
35	As atividades de leitura favorecem a formação do leitor: integrando o texto lido na obra de que faça parte; respeitando os modos de ler próprios de cada gênero; considerando as particularidades do texto literário etc.? As atividades de leitura desenvolvem estratégias de antecipação e confirmação de hipóteses, colaborando para a (re) construção dos sentidos do texto? As atividades de leitura trabalham contextualmente com o vocabulário e ensinam a usar o dicionário, na elucidação dos sentidos de uma palavra? Os conceitos e informações básicos eventualmente utilizados nas atividades de leitura (inferência, tipo de texto, gênero, protagonista etc.) estão suficientemente claros para os seus alunos?			
36	O material didático de Matemática a metodologia adotada contribui para o desenvolvimento de capacidades básicas do pensamento autônomo e crítico (a compreensão, a memorização, a análise, a síntese, a formulação de hipóteses, o planejamento, a argumentação).			
37	O material didático de Matemática contribui para a compreensão dos conceitos e procedimentos matemáticos, favorecendo a atribuição de significados aos conteúdos do campo Números e operações, Geometria, Grandezas e Medidas (incluindo as grandezas geométricas) e Tratamento da Informação (estatística probabilidades e combinatória).			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP:14540-000

CNPJ 45.324.290/0001-67 - I.E. ISENTO

PABX (16) 3173-8200

e-mail: [igarapava.lic2@gmail.com](mailto:igarapava.lic2@gmail.com) ou [cpl@igarapava.sp.gov.br](mailto:cpl@igarapava.sp.gov.br)

38	O Material didático de Matemática apresenta propostas que possibilitam estabelecer conexões com as demais áreas do conhecimento.			
39	O material didático de Matemática trabalha com propostas de leitura, interpretação e transpor informações em diversas situações e configurações (por exemplo: anúncios, gráficos, tabelas, propagandas), utilizando-as na compreensão de fenômenos sociais e na comunicação, agindo de forma efetiva na realidade em que vive.			
40	O material didático de Matemática trabalha com conteúdos que privilegiam a resolução de problemas, a investigação e a contextualização.			
41	O material didático de Matemática para o Ensino Fundamental privilegia propostas de trabalho que favorecem a reflexão quanto às práticas sociais e suas causas, consequências e influências, além de estabelecer relações com a realidade			
42	O material didático de Matemática estimula a utilização de recursos Didáticos diversificados de forma a contribuir para a construção do conhecimento matemático, tais como: materiais concretos, jogos, leituras complementares, calculadoras e outros recursos tecnológicos			
43	O material didático de Ciências apresenta proposta de ensino em consonância com o conhecimento científico, veiculando informações corretas, precisas, adequadas e atualizadas.			
44	O material didático de Ciências propõe situações que levem os alunos a observar, descrever, classificar e organizar os eventos observados, prevendo e inferindo hipóteses, testando e controlando variáveis, interpretando dados e construindo modelos e instrumentos.			
45	Na área de Ciências, os conteúdos escolares apresentam linguagem acessível e temas atuais, que levam o aluno a desenvolver a curiosidade científica, bem como os hábitos de valorização da vida.			
46	O material didático de História apresenta corretamente os conceitos, imagens e informações fundamentais da História			
47	O material didático de História promove positivamente a imagem de afro descendentes e descendentes das etnias indígenas brasileiras, considerando sua participação em diferentes trabalhos, profissões e espaços de poder?			
48	O material didático de História apresenta atividades que trabalham as transformações e permanências dos costumes familiares, vivências culturais, materiais e artísticas, advindas da coletividade.			
49	O material didático de História promove positivamente a imagem de afro descendentes e descendentes das etnias indígenas brasileiras, considerando sua participação em diferentes trabalhos, profissões e espaços de poder.			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA  
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP:14540-000

CNPJ 45.324.290/0001-67 - I.E. ISENTO

PABX (16) 3173-8200

e-mail: [igarapava.lic2@gmail.com](mailto:igarapava.lic2@gmail.com) ou [cpl@igarapava.sp.gov.br](mailto:cpl@igarapava.sp.gov.br)

50	O material didático de Língua Inglesa leva o aluno a interagir com a língua em sua totalidade e não apenas ser exposto a vocábulos ou estruturas gramaticais isoladas.			
51	Os materiais didáticos do Ensino Fundamental, de Língua Inglesa são desenvolvidos com base na realidade e no interesse do aluno, sendo que a organização dos conteúdos presentes no material proporciona aos alunos a oportunidade de vivenciar ludicamente contextos de uso da língua, envolvendo personagens de idade similar.			
52	No material didático de Inglês são apresentados recursos tecnológicos facilitando a aprendizagem.			
53	O material didático de Arte considera no processo de ensino da Arte, o fazer, o conhecer e o exprimir.			
54	O material didático de Arte articula o fazer e a reflexão nas linguagens artísticas.			
55	O material didático de Arte propicia momentos de apreciação, reflexão e interação com obras de Artes Visuais, textos e obras da linguagem cênica.			
56	O material didático de Arte apresenta conjunto de recursos que incentive a apreciação crítica da obra de arte e do universo a ela relacionado, permitindo a reflexão sobre a multiplicidade filosófica, histórica e social relacionada à obra.			
57	O material promove situações de ensino-aprendizagem que auxiliam a criança a desenvolver as competências e habilidades necessárias para esta fase dos estudos. O material oferece ferramentas que viabilizam a integração entre os conhecimentos adquiridos e a sua aplicação. Para o docente, é uma ferramenta ativa que colabora para o sucesso das aulas e na obtenção de resultados satisfatórios			
58	São apresentadas atividades de análise de tabelas, imagens, mapas e gráficos, interpretação de textos e esquemas, pesquisas, registros de opiniões em grupo e atividades contextualizadas			
59	O conteúdo dos cadernos de atividades complementares para o 6º ano possuem atividades variadas, podendo o professor utilizar como aprofundamento, reforço ou lição de casa .			
60	No material didático apresentado para o conteúdo principal a ser desenvolvido no capítulo, são indicadas algumas atividades para resolução em sala de aula, com o objetivo de explorar o que foi exposto no capítulo. Isso possibilita ao professor enfatizar o que se pretende ensinar, permitindo que o aluno discuta o assunto em sala de aula na sequência da exposição			

**21.3. MATERIAL DIDÁTICO PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL**

	<b>MATERIAL DIDÁTICO PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL</b>	<b>AI</b>	<b>AP</b>	<b>NA</b>
	<b>Elementos Propostos Para Análise</b>	<b>20 pontos</b>	<b>10 pontos</b>	<b>0 ponto</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA  
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP:14540-000

CNPJ 45.324.290/0001-67 - I.E. ISENTO

PABX (16) 3173-8200

e-mail: [igarapava.lic2@gmail.com](mailto:igarapava.lic2@gmail.com) ou [cpl@igarapava.sp.gov.br](mailto:cpl@igarapava.sp.gov.br)

01	O manual do Professor apresenta boa organização, facilidade na compreensão e clareza nas orientações e propostas de atuação, completando efetivamente o livro do aluno, indo além de simplesmente dar respostas aos exercícios e atividades propostos.			
02	O manual do professor traz mapas de conteúdo, objetivos e sugestões de recursos e atividades, divididos por bimestres.			
03	O livro de orientações metodológicas para o professor de Educação Física, considera as relações com a cultura dos alunos.			
04	Os cartazes apresentados possuem cunho pedagógico e podem ser tratados como mais uma ferramenta para o aprendizado.			
05	O manual do Professor efetivamente complementa o livro do aluno, com sugestões de estratégias diversas			
06	Apresenta estratégias adicionais para a abordagem de alguns conteúdos que podem oferecer certa dificuldade de compreensão.			
07	Apresenta explicitamente os direitos de aprendizagem propostos pela BNCC no desenvolvimento das atividades.			
08	O material do professor apresenta material complementar de suporte aos livros de literatura, trazendo projetos interdisciplinares e encaminhamentos que extrapolam a simples leitura do material.			
09	O material do Professor contém o texto principal sobre o assunto a ser desenvolvido, com conteúdos criteriosamente selecionados e a definição dos conceitos contemplada de maneira clara e objetiva.			
10	O material de inglês apresenta ferramenta tecnológica que facilita os encaminhamentos da aula e o enriquecimento do vocabulário do alunos.			

#### 21.4. PLATAFORMA DIGITAL

	<b>PLATAFORMA DIGITAL</b>	<b>AI</b>	<b>AP</b>	<b>NA</b>
	<b>Elementos Propostos Para Análise</b>	<b>20 pontos</b>	<b>10 pontos</b>	<b>0 ponto</b>
01	A plataforma apresentada possui interatividade entre alunos, pais, professores e gestores.			
02	Oferece os acessos de professores, coordenadores e diretores, que são realizados através de senha pessoal, sendo dividido em níveis de utilização para cada função.			
03	Apresenta sugestões de atividades extras relacionadas ao conteúdo trabalhado no livro didático, para utilização em sala de aula.			
04	O Portal Educacional possui ferramenta integrada para agendamento e transmissão de aulas síncronas.			
05	Permite que o professor monte seu próprio planejamento de aula.			
06	A plataforma digital fornece ferramenta para o professor planejar e acompanhar as aulas a serem ministradas.			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA  
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP:14540-000

CNPJ 45.324.290/0001-67 - I.E. ISENTO

PABX (16) 3173-8200

e-mail: [igarapava.lic2@gmail.com](mailto:igarapava.lic2@gmail.com) ou [cpl@igarapava.sp.gov.br](mailto:cpl@igarapava.sp.gov.br)

07	A plataforma digital fornece ferramentas colaborativas para produção de texto.			
08	A plataforma digital fornece ferramenta para compartilhamento de arquivos entre professores e alunos.			
09	A plataforma apresenta ferramenta com banco de questões para elaboração de atividades ou provas.			
10	A plataforma digital apresenta objetos educacionais, mapas interativos e animações e infográficos.			

21.5. A falta de apresentação de qualquer dos documentos e materiais mencionados no item I deste Anexo implicará na desclassificação do concorrente pela Comissão Julgadora, tendo em vista a impossibilidade de avaliação integral do projeto pedagógico e técnico oferecido pelo concorrente.

**Igarapava, 08 de julho de 2022.**

**JULIANA CORNÉLIA DE JESUS**  
**Diretor Departamento Municipal de Educação, Cultura e Esportes**

Camila Roberta Braz  
Fiscal do Contrato

Paulo Sérgio da Silva  
Gestor do Contrato

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA****ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP:14540-000

CNPJ 45.324.290/0001-67 - I.E. ISENTO

PABX (16) 3173-8200

E – MAIL: [cpl@igarapava.sp.gov](mailto:cpl@igarapava.sp.gov) ou [igarapava.lic2@gmail.com](mailto:igarapava.lic2@gmail.com)**ANEXO II****CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004 / 2022****PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTO**

<b>LOTE ÚNICO – AMPLA CONCORRÊNCIA</b>					
<b>Item</b>	<b>Descrição do Produto</b>	<b>Qte</b>	<b>Unid.</b>	<b>Valor Unit.</b>	<b>Valor Total</b>
<b>1</b>	<p>MATERIAL DIDÁTICO – ENSINO FUNDAMENTAL: 1º E 2º ANO</p> <p>Material didático Ensino Fundamental: 1º ano, sendo : 260 do aluno e 18 apostilas do professor</p> <p>Material didático Ensino Fundamental :2º ano, sendo: 290 apostilas do aluno e 19 apostilas do professor</p> <p>Composição do Material Didático – Ensino Fundamental: 1º e 2º ano</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Material do Aluno em cada ano – Material didático composto preferencialmente por 4 (quatro) cadernos espiralados multidisciplinares (Língua Portuguesa, Matemática, História, Geografia, Ciências Naturais) a serem utilizados ao longo de 1 (um) ano letivo e mais 1 (um) caderno anual de Arte e 1 (um) caderno anual de Inglês. Acompanha Diário Escolar (Agenda).</li><li>• Material do Professor – Material do professor similar ao do aluno contendo orientações metodológicas e específicas e materiais complementares. Deve acompanhar o material do Professor, um MANUAL DO PROFESSOR, bem como Manuais de Professor nos materiais de Arte e Inglês, que devem tratar além da concepção do segmento e das séries em questão, a descrição de cada atividade com objetivo, materiais, estratégias, sugestões, leituras complementares, etc. Deve constar para o Professor material específico de Educação Física para os Anos Iniciais do Ensino Fundamental. Varal do Alfabeto para 1º ano. Acompanha Diário Escolar (Agenda).</li><li>• Materiais Complementares – para alunos e professores, esses materiais devem fazer parte do conjunto, contemplando temáticas a serem desenvolvidas ao longo do ano, enriquecendo o conjunto de conteúdos trabalhados. Assuntos como, cultura brasileira, empreendedorismo e outros</li></ul>	2348	UND	109,33	256.706,84



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA  
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP:14540-000

CNPJ 45.324.290/0001-67 - I.E. ISENTO

PABX (16) 3173-8200

E – MAIL: [cpl@igarapava.sp.gov](mailto:cpl@igarapava.sp.gov) ou [igarapava.lic2@gmail.com](mailto:igarapava.lic2@gmail.com)

	<p>deverão estar presentes. É requerido um caderno de caligrafia para o 1º e 2º ano do Fundamental. Cartazes para ambientação da sala de aula devem estar presentes no material para Professores</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Livros de Leitura – deverão ser oferecidos para cada aluno e aos professores 4 (quatro) livros de leitura no ano, com títulos escolhidos e adequados aos conteúdos que estão sendo trabalhados, acompanhados de seus respectivos Projetos de Leitura para os professores.</li><li>• Versão Digital – o material didático impresso deve estar, também, disponibilizado em um Portal ou Plataforma Educacional na versão digital, podendo ser acessado por diferentes dispositivos (celulares tablets e computadores).</li></ul>				
2	<p><b>MATERIAL DIDÁTICO – ENSINO FUNDAMENTAL: 6º ANO</b> Material Didático Ensino Fundamental 6º ano, sendo: 290 apostilas do aluno e 25 apostilas do professor</p> <p>Composição do Material Didático – Ensino Fundamental: 6º ano</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Material do Aluno em cada ano – Material didático composto preferencialmente por 4 (quatro) cadernos espiralados multidisciplinares (Língua Portuguesa, Matemática, História, Geografia, Ciências Naturais) a serem utilizados ao longo de 1 ano letivo e mais 1 (um) caderno anual de Arte e 1 (um) caderno anual de Inglês. Acompanha Diário Escolar (Agenda).</li><li>• Material do Professor – Material do professor similar ao do aluno contendo orientações metodológicas e específicas e materiais complementares. Deve acompanhar o material do Professor, MANUAIS DOS PROFESSORES para cada disciplina, bem como para os materiais de Arte e Inglês. Esses Manuais devem tratar além da concepção do segmento e das séries em questão, a descrição de cada atividade com objetivo, materiais, estratégias, sugestões, leituras complementares, etc. Deve constar para o Professor material específico de Educação Física para os Anos Finais do Ensino Fundamental. Acompanha Diário Escolar (Agenda).</li></ul>	1260	UND	128,58	162.010,80



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA****ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP:14540-000

CNPJ 45.324.290/0001-67 - I.E. ISENTO

PABX (16) 3173-8200

E – MAIL: [cpl@igarapava.sp.gov](mailto:cpl@igarapava.sp.gov) ou [igarapava.lic2@gmail.com](mailto:igarapava.lic2@gmail.com)

	<ul style="list-style-type: none"><li>• Materiais Complementares – para alunos e professores, deve constar material de Produção Textual (cadernos separados) para auxiliar no desenvolvimento de habilidades e da competência escritora. Para Professores e alunos, acompanhando os cadernos espiralados, deve constar um Caderno com Atividades Complementares.</li><li>• Livros de Leitura – deverão ser oferecidos para cada aluno e aos professores 4 (quatro) livros de leitura no ano, com títulos escolhidos e adequados aos conteúdos que estão sendo trabalhados, acompanhados de seus respectivos Projetos de Leitura para os professores.</li><li>• Versão Digital – o material didático impresso deve estar, também, disponibilizado em um Portal ou Plataforma Educacional na versão digital, podendo ser acessado por diferentes dispositivos (celulares tablets e computadores).</li></ul>				
3	<p>MATERIAL DIDÁTICO EDUCAÇÃO INFANTIL 4 E 5 ANOS</p> <p>Material didático Educação Infantil 4 anos , sendo : 230 apostilas do aluno e 35 apostilas do professor</p> <p>Material didático Infantil 5 anos, sendo: 240 apostilas do aluno e 35 apostilas do professor</p> <p>Composição do Material Didático – Educação Infantil: 4 e 5 anos</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Material do Aluno – Material didático composto preferencialmente por 4 (quatro) cadernos espiralados, formato obrigatoriamente horizontal, a serem utilizados ao longo de 1 (um) ano, com atividades contextualizadas, diversificadas e significativas. A orientação da criança, no sentido da construção de sua identidade, explorando atitudes, regras de comportamento, sentimento e emoções, deve resultar no desenvolvimento do respeito às diferenças e da responsabilidade. Acompanha Diário Escolar (Agenda) e para Educação Infantil 5(cinco) anos apresenta Livro Exclusivo para Alfabetização preferencialmente em volumes separados do material regular bimestral (Alfabetização em Língua Portuguesa e Matemática).</li></ul>	2160	UND	80,50	173.880,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA  
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP:14540-000

CNPJ 45.324.290/0001-67 - I.E. ISENTO

PABX (16) 3173-8200

E – MAIL: [cpl@igarapava.sp.gov](mailto:cpl@igarapava.sp.gov) ou [igarapava.lic2@gmail.com](mailto:igarapava.lic2@gmail.com)

<ul style="list-style-type: none"><li>• Material do Professor – Material do professor similar ao do aluno contendo os objetivos e sugestões específicas impressas com as orientações metodológicas e possíveis ampliações das atividades. Além disso, o Material do Professor deverá incluir CD com músicas e outros materiais de apoio como cartazes para ambientação da sala de aula e varal do alfabeto para infantil 5 (cinco) anos. Deve constar proposta e material de apoio à leitura. Acompanha o material do Professor, em caderno separado das apostilas, um <b>MANUAL DO PROFESSOR</b> que deve tratar além da concepção do segmento e das séries em questão, a descrição de cada atividade com objetivo, materiais, estratégias, sugestões, leituras complementares, etc</li><li>• Livros de Leitura – deverão ser oferecidos para cada aluno e cada professor da Educação Infantil – 5 (cinco) anos 2 (dois) livros de leitura no ano, com títulos escolhidos e adequados aos conteúdos que estão sendo trabalhado, acompanhados de seus respectivos Projetos de Leitura para os professores.</li><li>• Livro da Família – Contendo textos para a formação da família para que possam auxiliar melhor no trabalho escolar de seus filhos, podendo ser utilizados em Reuniões de Pais.</li><li>• Versão Digital – o material didático impresso deve estar, também, disponibilizado em um Portal ou Plataforma Educacional na versão digital, podendo ser acessado por diferentes dispositivos (celulares tablets e computadores).</li></ul>				
---	--	--	--	--

**VALOR TOTAL, ESTIMADO, DA LICITAÇÃO.....**

**R\$ 592.597,64**

*\* a totalização dos valores no campo respectivo constitui-se apenas num referencial, em razão das quantidades estimadas; em havendo qualquer divergência entre a totalização de valores em relação ao preço unitário, prevalece este último como sendo o valor limite indicativo para a propositura de preços.*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA  
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP:14540-000  
CNPJ 45.324.290/0001-67 - I.E. ISENTO  
PABX (16) 3173-8200

e-mail: [igarapava.lic2@gmail.com](mailto:igarapava.lic2@gmail.com) ou [cpl@igarapava.sp.gov.br](mailto:cpl@igarapava.sp.gov.br)

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR**

Declara expressamente, sob as penas da lei e para o específico fim de participar da **CONCORRÊNCIA Nº 004 / 2022** que \_\_\_\_\_ (nome ou razão social do licitante), que:

- **NÃO** possui em seu quadro societário, integrante que enquadre nas proibições constantes no artigo 88 da Lei Orgânica do Município de Igarapava e no art. 9º da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993;
- **NÃO** foi declarada inidônea por ato do Poder Público e não está impedida de transacionar com a Administração Pública;
- **NÃO** existem fatos impeditivos da habilitação da ora declarante no presente procedimento licitatório;
- **ESTÁ** ciente das exigências do Edital e do objeto licitado, bem como está de acordo em acatá-las, sem quaisquer reservas.

Assim sendo, para os fins que se fizer de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

Igarapava/SP, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

\_\_\_\_\_

\*\*\*\*\*

(assinatura do responsável pela empresa)

Nome completo ou carimbo: \_\_\_\_\_

Cargo ou carimbo: \_\_\_\_\_

**OBS.: Esta declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA  
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP:14540-000

CNPJ 45.324.290/0001-67 - I.E. ISENTO

PABX (16) 3173-8200

e-mail: [igarapava.lic2@gmail.com](mailto:igarapava.lic2@gmail.com) ou [cpl@igarapava.sp.gov.br](mailto:cpl@igarapava.sp.gov.br)

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR**

\_\_\_\_\_ (razão social), CNPJ nº. \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_ (endereço completo), declara, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, ressalvando que, caso empregue ou venha empregar menor, a partir de 14 (quatorze) anos, somente o faz ou fará na condição de aprendiz, que não utiliza ou se beneficia, direta ou indiretamente, ou tenha sido autuada nos últimos 05 (cinco) anos pela utilização de mão de obra infantil, que não infringiu as normas de proteção ao trabalho adolescente, que não foi autuada no ano em curso ou anterior por infrações às normas de segurança e saúde do trabalhador adolescente ou, ainda por impedir ou dificultar seu acesso e frequência regular na escola.

Ressalva:

Emprega menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (\_\_\_\_).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Nome e RG do declarante



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA  
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP:14540-000  
CNPJ 45.324.290/0001-67 - I.E. ISENTO  
PABX (16) 3173-8200

e-mail: [igarapava.lic2@gmail.com](mailto:igarapava.lic2@gmail.com) ou [cpl@igarapava.sp.gov.br](mailto:cpl@igarapava.sp.gov.br)

**ANEXO V**

**(MODELO) DECLARAÇÃO DE QUADRO SOCIETÁRIO**

A empresa ..... (nome do licitante), inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede no endereço sito à.....(endereço completo do licitante), em cumprimento ao exigido no Edital da **CONCORRÊNCIA N° 004/2022**, DECLARA, que não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento à vedação disposta no inciso XII do artigo 18 da Lei Federal nº 12.708/2012, sendo de inteira responsabilidade do licitante a fiscalização desta vedação.

Igarapava/SP, ..... de ..... de 2022.

---

(Nome do licitante e assinatura do Representante Legal)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA  
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP:14540-000  
CNPJ 45.324.290/0001-67 - I.E. ISENTO  
PABX (16) 3173-8200

e-mail: [igarapava.lic2@gmail.com](mailto:igarapava.lic2@gmail.com) ou [cpl@igarapava.sp.gov.br](mailto:cpl@igarapava.sp.gov.br)

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

\_\_\_\_\_ (nome/razão social), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ e do CPF nº. \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no neste Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

Igarapava/SP, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
(Nome da empresa e assinatura do representante legal)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA  
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP:14540-000

CNPJ 45.324.290/0001-67 - I.E. ISENTO

PABX (16) 3173-8200

e-mail: [igarapava.lic2@gmail.com](mailto:igarapava.lic2@gmail.com) ou [cpl@igarapava.sp.gov.br](mailto:cpl@igarapava.sp.gov.br)

**ANEXO VII**

**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Pelo presente instrumento, **credenciamos** \_\_\_\_\_ o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, para participar das reuniões relativas à **CONCORRÊNCIA Nº 004 / 2022**, o(a) qual está autorizado(a) a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, formular lance, desistir e/ou interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, a que tudo daremos por firme e valioso.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
(Nome da empresa e assinatura do representante legal - CARIMBO)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA  
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP:14540-000  
CNPJ 45.324.290/0001-67 - I.E. ISENTO  
PABX (16) 3173-8200

e-mail: [igarapava.lic2@gmail.com](mailto:igarapava.lic2@gmail.com) ou [cpl@igarapava.sp.gov.br](mailto:cpl@igarapava.sp.gov.br)

**ANEXO VIII**

**MINUTA DO TERMO DE CONTRATO QUE CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA E A EMPRESA \_\_\_\_\_**

**Nº DO CONTRATO: \_\_\_\_/2022**

**VALOR: R\$ \_\_\_\_\_**

O **MUNICÍPIO DE IGARAPAVA/SP**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 45.324.290 / 0001 - 67, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. José Ricardo Rodrigues Mattar, portador do RG nº 23.646.285 SSP/SP e do CPF nº 162.070.128-60, e a empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em \_\_\_\_\_, firmam o presente termo de contrato, concernente à **CONCORRÊNCIA Nº \_\_\_\_/2022**, sujeitando-se os contratantes às normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal 9.412/2018, Lei Orgânica do Município e Lei complementar 123/2006 e demais legislações aplicáveis e às seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA I – DO OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto deste instrumento a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE “SISTEMA ESTRUTURADO DE ENSINO” (MATERIAL DIDÁTICO, PLATAFORMA EDUCACIONAL, APOIAMENTO PEDAGÓGICO, AVALIAÇÕES INTEGRADAS E CURSOS DE CAPACITAÇÃO) PARA PROFESSORES E ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL (JARDIM I E II) E DO ENSINO FUNDAMENTAL (1º, 2º E 6º ANOS)** por meio da CONTRATADA, em atendimento ao Departamento de Educação, Cultura e Esportes.

**1.2.** O Sistema Estruturado de Ensino deverá oferecer uma proposta de alfabetização e construção de conhecimentos em todos os segmentos de ensino, que esteja em consonância com a BNCC (Base Nacional Comum Curricular), LDB (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), fundamentada nas Diretrizes, Referenciais e Parâmetros Curriculares Nacionais, em cada um dos segmentos de ensino, e que possa trabalhar as competências e habilidades avaliadas pelas avaliações externas e exames, como SAEB.

**1.3.** O Sistema Estruturado de Ensino consiste no fornecimento:

- a)** de material didático pedagógico impresso e digital, considerando-se a disponibilização do arquivo contendo a versão adaptada para alunos com deficiência visual parcial (material ampliado);
- b)** de objetos digitais que auxiliam no processo de aprendizagem, disponibilizados em uma Plataforma Educacional acessível para Alunos, Professores, Equipe Pedagógica e Pais da rede;
- c)** de Serviço de Assessoria Pedagógica Presencial;
- d)** de Avaliações Integradas de Desempenho periódicas para alunos do Ensino Fundamental;
- e)** cursos de Capacitação e Formação para a comunidade escolar.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA  
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP:14540-000  
CNPJ 45.324.290/0001-67 - I.E. ISENTO  
PABX (16) 3173-8200

e-mail: [igarapava.lic2@gmail.com](mailto:igarapava.lic2@gmail.com) ou [cpl@igarapava.sp.gov.br](mailto:cpl@igarapava.sp.gov.br)

**CLÁUSULA II – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO**

- 2.1. As entregas deverão ser efetuadas de acordo com o calendário e necessidade da Rede Municipal de Ensino, antecedendo a cada período letivo determinado.
- 2.1.1. Os pedidos complementares que forem solicitados no decorrer do ano letivo deverão ser entregues na Unidade de Ensino solicitante em prazo não superior a **20 (vinte) dias corridos** após a data de recebimento da solicitação.
- 2.2. As despesas com separação, logística, transporte, seguro e entrega do material didático correrão por conta da CONTRATADA.
- 2.3. A entrega do material didático será realizada nos locais definidos pelo Departamento de Educação, Cultura e Esportes, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura, acomodado em caixas com identificação externa.
- 2.4. Os produtos/serviços deverão ser entregues/prestados somente mediante requisição oficial prévia autorizada, de conformidade com o Termo de Referência.
- 2.5. Deverá a CONTRATADA fornecer o objeto com todas as especificações técnicas, constantes do ANEXO I, no Termo de Referência.
- 2.6. O objeto deste contrato deverá ser fornecido na mesma forma em que é apresentado no comércio, desde que atenda às especificações solicitadas.
- 2.7. Não será permitida a substituição dos produtos (marca, qualidade, etc), sem a devida autorização do Departamento de Educação, Cultura e Esportes.
- 2.8. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, prorrogáveis, a partir de sua assinatura.

**CLÁUSULA III – DA FISCALIZAÇÃO, RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO**

- 3.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á à fiscalização de todos os produtos no ato da entrega, reservando-se à Administração, por meio do responsável, o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre em condições satisfatórias, assim consideradas as mínimas condições de uso.
- 3.2. A fiscalização, durante a execução do objeto deste contrato, será exercida no interesse da Prefeitura Municipal de Igarapava/SP e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- 3.3. Quaisquer exigências da fiscalização do contrato, mediante gestor nomeado para este fim, inerentes ao objeto, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA.
- 3.4. A CONTRATADA responde civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, e deve comunicar imediatamente, por escrito, à Prefeitura de Igarapava, por meio do fiscal do contrato formalmente designado pela autoridade superior, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional.
- 3.5. O recebimento será efetivado após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação pelo setor competente.
- 3.6. Recebido o objeto, se, a qualquer tempo, durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á à imediata notificação da CONTRATADA para efetuar a sua substituição.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA  
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP:14540-000  
CNPJ 45.324.290/0001-67 - I.E. ISENTO  
PABX (16) 3173-8200

e-mail: [igarapava.lic2@gmail.com](mailto:igarapava.lic2@gmail.com) ou [cpl@igarapava.sp.gov.br](mailto:cpl@igarapava.sp.gov.br)

**3.7.** Havendo qualquer anormalidade constatada, esta será devidamente comunicada à CONTRATADA para que esta providencie a correção e/ou substituição do produto entregue no prazo de **15 (quinze) dias corridos**.

**3.7.1.** A Administração deverá informar, por escrito, à CONTRATADA, especificando a irregularidade do produto, o item e demais observações pertinentes.

**3.7.2.** Em não sendo substituído o(s) produto(s) apresentado(s) defeituoso(s), o correspondente pagamento do documento fiscal será suspenso até a definitiva regularização e/ou substituição, sob qualquer hipótese.

**3.7.3.** Caso a CONTRATADA continue reiteradamente a apresentar objeto que não esteja em conformidade com as especificações previstas, o fato será considerado como inexecução total, gerando a rescisão do contrato com a consequente aplicação das penalidades cabíveis ao caso.

**CLÁUSULA IV – DO VALOR**

**4.1.** O Município pagará à CONTRATADA o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_);

**4.2.** Deverão estar incluídas no preço do objeto, todas as despesas, sem quaisquer ônus para esta Administração, tais como frete, carga, descarga, tributos e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

**CLÁUSULA V – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**5.1.** Os pagamentos devidos à licitante vencedora serão efetuados em até **30 (trinta) dias**, após a entrega dos produtos, contados da apresentação e recebimento da nota fiscal/fatura, de acordo com as especificações do edital desta licitação, que será realizado na forma do art. 73, inciso II da Lei n.º 8.666/93.

**5.2.** Nenhum pagamento será efetuado ao(s) licitante(s) vencedor(es), enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

**5.3.** Quando da emissão da nota fiscal/fatura, a CONTRATADA deverá destacar o valor das retenções dos tributos cabíveis ou, se for o caso, apresentar declaração nos termos da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal em vigor.

**5.4.** Correrão por conta da licitante vencedora todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciárias decorrentes da entrega dos produtos.

**5.5.** O pagamento será feito através de crédito em conta corrente cujos dados bancários deverão ser fornecidos pela CONTRATADA.

**5.6.** A contratante pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) somente à licitante vencedora, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

**5.7.** A empresa licitante vencedora deverá fazer constar na Nota Fiscal / Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

**5.8.** A Fiscalização da Prefeitura somente atestará a entrega do objeto e liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

**5.9.** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à Prefeitura.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA  
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP:14540-000  
CNPJ 45.324.290/0001-67 - I.E. ISENTO  
PABX (16) 3173-8200

e-mail: [igarapava.lic2@gmail.com](mailto:igarapava.lic2@gmail.com) ou [cpl@igarapava.sp.gov.br](mailto:cpl@igarapava.sp.gov.br)

- 5.9.1.** Em sendo entregue documentação irregular, o prazo de pagamento será interrompido e reaberto somente após a efetiva readequação da documentação fiscal pertinente.
- 5.9.2.** Nesta hipótese, não será devido pela Administração ressarcimento, atualização monetária, juros ou de qualquer maneira readequação dos valores apresentados.
- 5.10.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela Prefeitura Municipal, entre data de vencimento e ao correspondente efetivo adimplemento da parcela, serão calculados pelo IPCA-E, índice este fornecido pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo no período de inadimplência.
- 5.11.** As notas fiscais deverão vir acompanhadas de Certidões de Regularidade do FGTS, INSS, CDNT e Tributos mobiliários para comprovação da regularidade fiscal da empresa durante a vigência do contrato.
- 5.12.** O preço a ser pago pelo objeto da pretensa contratação será aquele obtido na sessão do certame licitatório, garantindo-se a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.
- 5.13.** A execução poderá ser eventualmente suspensa ou alterada, a critério da Administração, observadas, no que couber, as disposições constantes na Lei Federal nº 8.666/93.
- 5.14.** Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser automaticamente descontadas do pagamento a que fizer jus à CONTRATADA.
- 5.15.** O pagamento será efetuado somente do serviço requisitado, por meio de requisição oficial, encaminhada pelo Departamento de Compras do Município de Igarapava.
- 5.16.** A Nota Fiscal só será liberada quando o objeto deste contrato estiver em total conformidade com as especificações.

**CLÁUSULA VI – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**6.1.** A despesa decorrente com a contratação do objeto desta licitação correrá por meio das seguintes dotações orçamentárias, suplementadas se necessário:

020602 12 365 0210 2014 0000 Manutenção do Ensino Infantil Pre-Escola

**334** 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
0.01.00 213.000 EDUC.INFANTIL-PRÉ-ESCOLA Convênios/entid

020603 12 365 0210 2290 0000 Manutenção do Ensino Infantil-Creche

**345** 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
0.01.00 212.000 EDUC.INFANTIL-CRECHE-Convênios/entidades

020605 12 361 0210 2190 0000 Manutenção do Ensino Fundamental

**402** 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
0.01.00 220.000 ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f

020605 12 361 0210 2190 0000 Manutenção do Ensino Fundamental

**403** 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
0.02.16 200.013 SALÁRIO EDUCAÇÃO-QESE

020606 12 361 0210 2230 0000 Manutenção do Fundeb - Fundamental

**422** 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
0.02.10 262.000 EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA  
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP:14540-000  
CNPJ 45.324.290/0001-67 - I.E. ISENTO  
PABX (16) 3173-8200

e-mail: [igarapava.lic2@gmail.com](mailto:igarapava.lic2@gmail.com) ou [cpl@igarapava.sp.gov.br](mailto:cpl@igarapava.sp.gov.br)

**CLÁUSULA VII – DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

**7.1.** Acompanhar e fiscalizar, por meio de preposto designado pelo titular do Departamento requisitante, a execução da entrega do objeto deste contrato.

**7.1.1.** O responsável pelo recebimento dos produtos, o gestor e o fiscal deste contrato foram designados pelo Departamento requisitante, sendo constados os seus nomes ao final deste contrato.

**7.1.2.** O GESTOR deste contrato será competente para exercer as seguintes funções:

I - dar ciência aos seus superiores hierárquicos sobre possíveis atrasos na conclusão do procedimento licitatório;

II - emitir ordem de entrega dos produtos;

III - controlar o prazo de vigência do contrato;

IV - cuidar de solicitar contrato junto à autoridade competente, quando for o caso;

V - designar, formalmente, por meio de documento impresso, um servidor (preferencialmente efetivo), contendo as devidas obrigações para ser o FISCAL do contrato;

VI - demais atribuições correlatas.

**7.1.3.** O FISCAL deste contrato será competente para exercer as seguintes funções:

I - ler atentamente o contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

II - esclarecer dúvidas do preposto/representante da CONTRATADA que estiverem sob a sua alçada;

III - verificar se a entrega dos produtos está acontecendo conforme o pactuado;

IV - fiscalizar o cumprimento das cláusulas contratuais, comunicando ao gestor do contrato as irregularidades;

V - descrever, em papel próprio, toda intercorrência na execução dos serviços e apresentar ao GESTOR como condição de cumprimento do exercício de fiscalização;

VI – demais atribuições correlatas.

**7.1.4.** O Departamento requisitante deverá manter atualizado o nome do responsável pelo recebimento dos produtos, do gestor e do fiscal deste contrato;

**7.1.5.** A atualização será realizada dentro dos autos do procedimento licitatório, em caso de afastamento, férias, impedimento ou exoneração dos agentes públicos designados;

**7.1.6.** A responsabilidade dos agentes públicos designados pelo Departamento requisitante perdurará até que seja realizada a atualização mencionada no subitem “7.1.5”.

**7.1.7.** A gestão do contrato ficará a cargo do Servidor, portador da cédula de identidade n.º \_\_\_\_\_ e inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o n.º \_\_\_\_\_ e o Fiscal do mesmo contrato será o servidor \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade n.º \_\_\_\_\_ e inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o n.º \_\_\_\_\_.

**7.2.** Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução da entrega, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo da entrega executada.

**7.3.** Solicitar à CONTRATADA a entrega dos produtos indicando o dia que deverá ser entregue, local, caso seja diferente do estabelecido no presente instrumento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA  
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP:14540-000  
CNPJ 45.324.290/0001-67 - I.E. ISENTO  
PABX (16) 3173-8200

e-mail: [igarapava.lic2@gmail.com](mailto:igarapava.lic2@gmail.com) ou [cpl@igarapava.sp.gov.br](mailto:cpl@igarapava.sp.gov.br)

7.4. Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos neste contrato.

7.5. O Departamento requisitante, por meio de representante e a qualquer tempo, terá acesso à inspeção do objeto a ser entregue pela CONTRATADA, verificando as condições de atendimento à proposta.

**CLÁUSULA VIII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme disposto no artigo 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2. Executar os serviços e o fornecimento dos produtos em conformidade com os parâmetros delineados neste Edital e Anexos.

8.3. Analisar as especificações, de modo a não incorrer em omissões, que jamais poderão ser alegadas quando da execução do CONTRATO, em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços.

8.4. Manter à frente pessoa qualificada para representá-la junto à fiscalização.

8.5. Proceder à substituição do pessoal, quando necessário, que por qualquer motivo fique impossibilitado de realizar o fornecimento dos produtos ou a execução dos serviços.

8.6. Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao Município de Igarapava/SP ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do CONTRATO ou por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização.

8.7. Assumir toda responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do CONTRATO.

8.8. Cientificar o MUNICÍPIO do andamento da execução, quando for o caso.

8.9. Participar ao Poder Público, com a antecedência necessária, eventuais diligências a seu encargo.

8.10. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições arroladas no Instrumento Contratual os acréscimos ou supressões, de até 25% (vinte e cinco por cento), de cada licitação.

**CLÁUSULA IX – DA GARANTIA DO CONTRATO**

9.1. A CONTRATADA deverá prestar garantia até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do instrumento contratual, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, mediante caução em dinheiro, em títulos da dívida pública, fiança bancária ou seguro-garantia.

9.2. A garantia será restituída à CONTRATADA após a conclusão dos serviços e respectivo pagamento final efetuado pelo Município e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

9.3. A garantia assegurará qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

9.3.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;

9.3.2. Multas punitivas aplicadas pela FISCALIZAÇÃO à CONTRATADA;

9.3.3. Prejuízos diretos causados ao MUNICÍPIO decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA  
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP:14540-000  
CNPJ 45.324.290/0001-67 - I.E. ISENT0  
PABX (16) 3173-8200

e-mail: [igarapava.lic2@gmail.com](mailto:igarapava.lic2@gmail.com) ou [cpl@igarapava.sp.gov.br](mailto:cpl@igarapava.sp.gov.br)

**9.3.4. Obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela CONTRATADA.**

**9.4.** Na hipótese do valor global da proposta da licitante classificada, for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se refere às alíneas “a” e “b” do art. 48, da Lei nº 8.666/93, será exigida, para a assinatura do contrato, garantia adicional, nas modalidades dispostas na norma legal citada, correspondente ao valor da diferença obtida da média aritmética efetuada conforme expresso nas alíneas supracitadas e o valor da proposta.

**CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES E SANÇÕES**

**10.1.** Na hipótese de descumprimento ou da inexecução total ou parcial do contrato, o MUNICÍPIO, garantido a apresentação de prévia defesa, aplicará à CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis, as seguintes sanções:

**a) Advertência;**

**b) Multa**, na seguinte forma:

**b.1)** Verificando-se o não cumprimento de exigências previamente formuladas pela fiscalização, ou de outras quaisquer disposições do contrato, o Município de Igarapava/SP poderá, através de comunicações escritas e sem prejuízo da rescisão, aplicar à CONTRATADA a multa, equivalente a 0,2% (dois décimos por cento) do valor total do objeto, por dia de atraso, no atendimento da exigência formulada.

**c) Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos.

**d) Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

**d.1)** A reabilitação será realizada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a qual será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração dos prejuízos, após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**10.2.** As sanções previstas nos subitens “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem “b”, facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**10.3.** Se o atraso no cumprimento de prazo estipulado acima ultrapassar 30 (trinta) dias, o Município de Igarapava poderá optar pela rescisão do contrato nos termos do subitem 14.1, tudo sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas neste contrato.

**10.4.** As multas não são compensatórias e não excluem as perdas e danos resultantes.

**CLÁUSULA XI – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

**11.1.** Obrigam-se, tanto os servidores desta Administração Pública quanto a CONTRATADA, dentre outros princípios, aos postulados da legalidade, moralidade, isonomia, da vinculação ao instrumento convocatório e da promoção do desenvolvimento nacional sustentável.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA  
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP:14540-000  
CNPJ 45.324.290/0001-67 - I.E. ISENTO  
PABX (16) 3173-8200

e-mail: [igarapava.lic2@gmail.com](mailto:igarapava.lic2@gmail.com) ou [cpl@igarapava.sp.gov.br](mailto:cpl@igarapava.sp.gov.br)

**11.2.** A CONTRATADA deverá observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e à aquisição proposta no presente instrumento, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

**11.3.** Para os propósitos disciplinados nesta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

**a) Prática corrupta:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do Termo de Contrato;

**b) Prática fraudulenta:** Falsificar ou omitir atos administrativos ou fatos deles decorrentes, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do Termo de Contrato, ou utilizar de artifícios para obter vantagens sobre os demais concorrentes;

**c) Prática de conluio:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes participantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão de licitação, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

**d) Prática coercitiva:** Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou a sua propriedade, visando influenciar sua participação em processo de licitação ou afetar a execução do Termo de Contrato;

**e) Prática obstrutiva:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício de direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

## **CLÁUSULA XII – DA PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE DADOS PESSOAIS E/OU BASE DE DADOS**

**12.1.** As partes se comprometem a tratar os dados pessoais envolvidos na confecção e necessários à execução do presente Contrato, única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito a toda a legislação e normas técnicas aplicáveis sobre segurança da informação e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando, à Lei Geral de proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018), sob pena de incidência de multa por descumprimento contratual, para a qual se estipula o valor de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo de perdas e danos.

**12.2.** O tratamento de dados pessoais somente poderá ser realizado nas seguintes hipóteses constantes no art. 7º da Lei 13.709/2018: mediante o fornecimento de consentimento pelo titular; para cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador pela administração pública, para o tratamento e uso compartilhado de dados necessários à execução de políticas públicas previstas em leis e regulamentos ou respaldadas em contratos, convênios ou instrumentos congêneres, e nas demais condições constantes do artigo 7º da presente lei.

## **CLÁUSULA XIII – DA OBSERVÂNCIA À LEI ANTICORRUPÇÃO**

**13.1.** As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, e, no que lhe forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA  
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP:14540-000  
CNPJ 45.324.290/0001-67 - I.E. ISENTO  
PABX (16) 3173-8200

e-mail: [igarapava.lic2@gmail.com](mailto:igarapava.lic2@gmail.com) ou [cpl@igarapava.sp.gov.br](mailto:cpl@igarapava.sp.gov.br)

**13.1.1.** Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) – Decreto n.º 3.678/2000;

**13.1.2.** Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) – Decreto n.º 4.410/2002;

**13.1.3.** Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) – Decreto n.º 5.678/2006.

**13.2.** A CONTRATADA declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei n.º 12.846/2013;

**13.3.** A CONTRATADA se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei n.º 12.846/2013;

**13.4.** A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante à CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei n.º 12.846/2013, art. 5º.

**13.5.** Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte da CONTRATADA, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:

**13.5.1.** Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto n.º 8.420/2015, com aplicação das sanções administrativas cabíveis;

**13.5.2.** Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei n.º 12.846/2013.

**13.6.** A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

#### **CLÁUSULA XIV – DA RESCISÃO**

**14.1.** O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram as hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8666/93.

**14.2.** A rescisão do contrato observará, ainda, no que tange à sua forma, o previsto no artigo 79 da Lei 8666/93, atendido o critério de conveniência ao serviço público.

**14.3.** As consequências decorrentes da rescisão contratual observarão, no que couber, o previsto no § 2º do art. 79 e art. 80 da Lei 8666/93.

**14.4.** Fica ainda entendido que a CONTRATANTE poderá declarar rescindido o contrato, independentemente de prévia interpelação de procedimento judiciais, em caso de falência, concordata, instauração de processo de recuperação judicial ou dissolução da CONTRATADA, bem como qualquer alteração do quadro acionário da CONTRATADA sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1.** Integram este contrato, independente de transcrição, todos os documentos vinculados ao Processo de Licitação – Concorrência \_\_/2022, observados, no que couber, os disciplinamentos ditados nas Leis Federais n.ºs 8.666/93.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA  
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP:14540-000  
CNPJ 45.324.290/0001-67 - I.E. ISENTO  
PABX (16) 3173-8200

e-mail: [igarapava.lic2@gmail.com](mailto:igarapava.lic2@gmail.com) ou [cpl@igarapava.sp.gov.br](mailto:cpl@igarapava.sp.gov.br)

15.2. Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

15.3. As alterações posteriores, que se façam necessárias neste instrumento, serão efetuadas por “Termos Aditivos”, que integrarão o contrato, para todos os fins e efeitos de direito.

**CLÁUSULA XVI – DA NOVAÇÃO**

16.1. A eventual tolerância de uma das partes não implica em novação das obrigações assumidas neste contrato.

**CLÁUSULA XVII – DO FORO**

17.1. As partes elegem o Foro de Igarapava/SP para dirimir quaisquer conflitos oriundos deste Contrato, renunciando a qualquer outro especial ou de execução.

E, por estarem assim contratadas, as partes assinam este contrato em 01 (uma) via digital, juntamente com 02 (duas) testemunhas, podendo extrair quantas cópias forem necessárias.

Igarapava/SP, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATADA**

\*\*\*\*\*

CPF N° \*\*\*\*\*  
Fiscal do Contrato

\*\*\*\*\*

CPF N° \*\*\*\*\*  
Gestor do Contrato

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA  
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP:14540-000  
CNPJ 45.324.290/0001-67 - I.E. ISENTO  
PABX (16) 3173-8200

e-mail: [igarapava.lic2@gmail.com](mailto:igarapava.lic2@gmail.com) ou [cpl@igarapava.sp.gov.br](mailto:cpl@igarapava.sp.gov.br)

**ANEXO IX**

**MODELO**

**Ref.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2022.**

(Nome da empresa) ....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e do CPF nº....., **DECLARA** para o fim de comprovação junto a licitação **que o número da conta-corrente, agência e nome do banco para respectivo pagamento segue abaixo descrito:**

**Nome Titular da Conta:**

**Banco:**

**Conta-Corrente nº: Agência nº:**

Igarapava/SP, ..... de ..... de 2022.

(Nome completo e assinatura do representante legal da empresa)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA  
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP:14540-000  
CNPJ 45.324.290/0001-67 - I.E. ISENTO  
PABX (16) 3173-8200

e-mail: [igarapava.lic2@gmail.com](mailto:igarapava.lic2@gmail.com) ou [cpl@igarapava.sp.gov.br](mailto:cpl@igarapava.sp.gov.br)

**ANEXO X**

**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE**

\_\_\_\_\_ (nome/razão social), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ e do CPF nº. \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no neste Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que possui condições de apresentar, antes do ato de assinatura do instrumento contratual, Certidão emitida pela Câmara Brasileira do Livro e/ou Biblioteca Nacional, comprovando que a coleção dos livros didáticos ofertada encontra-se devidamente inscrita e registrada em seu nome. Caso o registro não esteja em seu nome, DECLARA que apresentará, em conjunto com a referida Certidão, documento que contenha autorização expressa para sua comercialização, firmado pela detentora do registro.

Igarapava/SP, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
(Nome da empresa e assinatura do representante legal)